

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025
PROCEDIMENTO SEI N.º 24.0.000001684-1

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA

SUMÁRIO

1. **Solicitação de contratação, justificativa e autorização** ([0006781](#));
2. **Estudo Técnico Preliminar** ([0030121](#));
3. **Termo de Referência** ([0068140](#));
4. **Declaração da Coordenadoria de Contratações / Justificativa de preços** ([0068141](#));
5. **Indicação Orçamentária** ([0068379](#));
6. **Parecer Jurídico** ([0070966](#));
7. **Decisão de Mérito** ([0078108](#));
8. **Termo de Inexigibilidade** ([0078138](#)).

1) Solicitação de contratação, justificativa e autorização



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:

DPP

Em:

30/09/2024 14:08



Protocolo:

22.830.016-0

Interessado 1:

NICHOLAS MOURA E SILVA

Interessado 2:

Assunto:

CONTRATO/CONVENIO

Cidade: CURITIBA / PR

Palavras-chave:

PRESTACAO DE SERVICO

Nº/Ano

-

Detalhamento:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - CONTRATAÇÃO DO BANCO DE DADOS DA SERPRO.

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 001/2024/AETI/DPPR

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

ÓRGÃO/SEDE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – ASSESSORIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

NOME DA(O) SOLICITANTE: NICHOLAS MOURA E SILVA

MATRÍCULA:350320/1

EMAIL: nicholas.silva@defensoria.pr.def.br e giovanna.dalledonne@defensoria.pr.def.br

TELEFONE(S): (41) 3313-7375

2. PROBLEMA-CHAVE / DEMANDA

Atualmente a Defensoria Pública do Estado do Paraná não dispõe de acesso a um banco de dados que forneça todas as informações necessárias para a realização do cadastro pessoal do/a assistido/a. A demanda por esse compartilhamento via Receita Federal está diretamente relacionada à necessidade de acessar os dados de forma universal, de otimizar e de automatizar o trabalho que envolve o preenchimento e a validação das informações pessoais dos assistidos.

Importante ressaltar que, atualmente, a Defensoria Pública do Estado do Paraná possui acesso ao banco de dados do CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais) para preenchimento automático de algumas informações do cadastro no sistema SOLAR, contudo, só é possível o preenchimento quando o/a assistido/a já realizou esse registro junto ao programa previamente – o que nem sempre ocorre – ocasionando uma limitação expressiva à ferramenta de integração de informações. O objetivo da contratação junto à SERPRO é a obtenção desses dados de forma ampliada, uma vez que a grande maioria dos cidadãos brasileiros, se não a sua totalidade, possui cadastro na Receita Federal.

3. MOTIVAÇÃO

Estima-se, conforme dados extraídos do sistema SOLAR, que são realizados aproximadamente 10.000 (dez mil) cadastros de assistidos pessoas físicas e 50 (cinquenta) de assistidos pessoas jurídicas por mês na Defensoria Pública do Estado do Paraná. Esses cadastros são divididos entre auto cadastros realizados via Portal Luna (o canal de autoatendimento da Defensoria Pública no site institucional) e cadastros realizados por Defensores/as e servidores/as da DPPR.

Atualmente, o sistema conta com uma integração de automação de cadastros com a plataforma do CadÚnico – instrumento de coleta de dados e informações que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda. Contudo, o SOLAR só consegue captar as informações da plataforma se o/a assistido/a já tiver, previamente, realizado o cadastro no programa. Caso não o tenha, não há registro vinculado.

Essa limitação é muito menos expressiva com o banco de dados da Receita Federal Brasileira, uma vez que o órgão detém os dados cadastrais de todos os brasileiros que possuem Cadastro de Pessoa Física (CPF), isto é, a sua grande maioria.

A contratação da tecnologia INFOCONV com a SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados responsável pela segurança e compartilhamento dos dados da RFB) visa garantir à Defensoria Pública o acesso automático, otimizado e validado aos dados dos assistidos. Isso ocorre a partir do desenvolvimento, pela equipe de programação, de um Web Service que viabiliza a interoperabilidade entre o SOLAR e o banco de dados da Receita Federal, puxando automaticamente os dados concentrados no banco da RFB para o sistema da Defensoria Pública.

A automação visa a eficiência operacional durante os atendimentos aos assistidos, bem como a melhoria na qualidade do atendimento, segurança e proteção de dados e mitigação de erros.

O objetivo é, portanto, que a presente contratação possibilite a eficiência operacional durante os atendimentos da Defensoria Pública do Estado do Paraná, bem como a melhoria na qualidade do atendimento, a segurança e proteção de dados e a mitigação de erros.

4. RESULTADOS ESPERADOS

- a) **Eficiência operacional:** a Defensoria Pública lida com um grande volume de casos e assistidos diariamente. Automatizar o preenchimento das informações pessoais reduz o tempo e o esforço necessários para completar formulários e documentos, permitindo que os/as Defensores/as e servidores/as se concentrem em aspectos mais complexos e estratégicos dos casos. Isso melhora a eficiência geral do atendimento ao cidadão.
- b) **Mitigação de erros:** o preenchimento manual de informações é propenso a erros, que podem ocorrer devido a digitação incorreta, interpretação errada de documentos ou omissões. Com acesso automatizado ao banco de dados da Receita Federal, as informações são inseridas diretamente e com precisão, diminuindo significativamente a chance de erros que podem comprometer o processo legal e os direitos dos assistidos.
- c) **Validação:** a validação das informações é crucial para assegurar que os dados fornecidos pelos assistidos são corretos e consistentes. O acesso direto ao banco de dados da Receita Federal permite uma verificação rápida e precisa das informações, como dados pessoais e situação de renda. Isso ajuda a evitar fraudes e garantir que o atendimento seja baseado em dados reais e atualizados.
- d) **Melhoria na qualidade do atendimento:** com acesso automatizado às informações e maior precisão, a Defensoria Pública pode oferecer um atendimento mais eficaz e personalizado. Isso inclui uma análise mais detalhada da situação do assistido, uma vez que os dados são mais completos e confiáveis, resultando em melhores estratégias de defesa e assistência.
- e) **Segurança e proteção de dados:** a gestão segura dos dados dos assistidos é fundamental, especialmente considerando a natureza sensível das informações implicadas. Sendo a SERPRO uma entidade com experiência em processamento de dados e segurança da informação, pode garantir que o acesso e a utilização dos dados sejam realizados de forma segura e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

A motivação para a Defensoria Pública obter acesso ao banco de dados da Receita Federal e contar com a intermediação da SERPRO se fundamenta em necessidades operacionais de eficiência, precisão, segurança e conformidade. A automação facilita a gestão dos dados dos assistidos, melhora a qualidade do atendimento e garante que as informações sejam manipuladas de forma segura e conforme as normas legais.

5. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA: () PRODUTO (X) SERVIÇO () SERVIÇO COM PRODUTO

TIPO DE DEMANDA: (X) TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO () OUTRAS

Especificação do serviço:

Sistema de Informações para Convenentes (InfoConv)

A principal característica do Sistema InfoConv-WS é ser uma plataforma totalmente Web que utiliza, como paradigma de desenvolvimento, a solução tecnológica de Web Services. Com isto é possível oferecer serviços de uma forma ampla, segura, rápida e direta no ambiente de internet sem a necessidade de se criar uma estrutura específica ou dedicada de comunicação, ou seja, é um provedor de serviços que utiliza protocolos públicos e abertos para a troca de informações entre conveniente e a SRFB.

O público-alvo que pode utilizar o InfoConv é denominado de **Conveniente** e, como seu uso é restrito, eles são: o Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ligados à Administração Direta e Indireta, além de Entidades de Classe, Federações e Conselhos.

Tendo a premissa que um Web Service disponibiliza Serviços Públicos na Internet, a SRFB e o SERPRO¹ não disponibilizam nenhuma Interface Gráfica ou programa Batch de interação, ficando a cargo do conveniente a total responsabilidade do desenvolvimento de sua aplicação conforme suas diretrizes, padrões e arquitetura.

Serviços InfoConv são todas as funcionalidades disponíveis no InfoConv, como as consultas de dados do CPF ou do CNPJ, a Emissão de Certidão Negativa e a Inclusão ou Alteração de dados de um CPF.

Forma de Utilização do Serviço:

A Defensoria Pública do Estado do Paraná manifestou o interesse na contratação dos acessos de CPF e CNPJ a partir dos perfis “CPF D3-WS” e “CNPJ 7-WS”, respectivamente.

O perfil “CPF D3-WS” permite a consulta aos seguintes dados da Receita Federal: CPF consultado; Código da Situação Cadastral; Descrição da Situação Cadastral; Data da Situação Cadastral; Nome do Contribuinte; Nome Social do Contribuinte; Nome da Mãe do Contribuinte; Sexo; Data de Nascimento; Data de Inscrição no CPF; Ano de Óbito; UF do domicílio fiscal; Código Município do domicílio fiscal; Nome Município do domicílio fiscal; CEP do domicílio fiscal; Tipo Logradouro do domicílio fiscal; Logradouro do domicílio fiscal; Número Logradouro do domicílio fiscal; Complemento do domicílio fiscal; Bairro do domicílio fiscal; Domicílio Eletrônico; Código Unidade Administrativa; Sigla Unidade Administrativa; Nome Unidade Administrativa; Código Município de Naturalidade IBGE; Código Município de Naturalidade; Nome Município de Naturalidade; Código Município de Naturalidade; Indicador Estrangeiro; Código País de Naturalidade; Nome País de Naturalidade; Condição Fiscal no Exterior; Código do País Residente no Exterior; Nome do País Residente no Exterior; DDD; Telefone; Celular; Indicador Participante de Cadeia; Número do CPF ponta de Cadeia; Quantidade de Membros de Cadeia; Lista de Membros de Cadeia; Ocupação Principal; Natureza Ocupação; Ano Natureza Ocupação; Data da Última Atualização; Hora da Última Atualização; Lista Motivo Alteração da Situação Cadastral; Código Motivo de Alteração da Situação Cadastral; Descrição do Motivo Alteração da Situação Cadastral; Lista Filiação; CPF do Ascendente; Nome do Ascendente; Lista e Integração; Descrição.

O perfil “CNPJ 7-WS” permite a consulta aos seguintes dados: CNPJ consultado; Estabelecimento; Nome Empresarial; Nome Fantasia; Situação Cadastral; Motivo Situação; Data Situação Cadastral Cidade Exterior; Código País; Nome País; Natureza Jurídica; Data Abertura; CNAE Principal; CNAE Secundário (A CNAE Fiscal Secundária, até 99 ocorrências, do estabelecimento consultado); Tipo Logradouro; Logradouro; Número Logradouro; Complemento; Bairro; CEP; UF; Código Município; Nome Município; Referência; DDD1; Telefone1; DDD2; Telefone2; Email; CPF Responsável; Nome Responsável; Capital Social; Sociedade Tipo; Sociedade Nome; Sociedade Número; Sociedade Qualificação; Sociedade Código País Origem; Sociedade Nome País Origem; Porte; Opção Simples; Opção SIMEL; Situação Especial; Data Situação Especial; Erro.

A tecnologia “InfoConv” funciona a partir da interoperabilidade entre sistemas. É necessário, para o seu eficaz funcionamento, que a equipe de programação da Defensoria Pública construa essa interoperabilidade entre o sistema SOLAR, sistema oficial de atendimento da DPPR, e a plataforma da Receita Federal, garantindo a automação e a otimização do acesso ao banco de dados do órgão e a sua inclusão instantânea nos cadastros dentro do SOLAR.

Formas de Acesso:

¹ O SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados - é responsável pelo desenvolvimento e manutenção do Sistema InfoConv-WS e pelos ambientes de Homologação e Produção.

A aplicação Web Service é acessível/executada através da rede Internet ou Intranet, ou seja, utiliza como premissa de comunicação a arquitetura Contratante/Servidor. A comunicação flui semelhantemente a um tráfego de dados comum à Internet sem a necessidade de regras especiais de firewall para as portas em questão.

Os dados trafegam proporcionando a interoperabilidade entre sistemas. Esta característica permite a troca de informações entre softwares desenvolvidos em linguagens e ambientes diferentes e ainda possibilita ao contratante escolher a melhor maneira de incorporar o serviço requisitado às suas necessidades, seja por intermédio de uma página web, seja por uma rotina de grande porte, seja por uma aplicação desktop, dentre outras. Fica exclusivamente a cargo de cada conveniente escolher qual plataforma, linguagem e arquitetura a ser utilizada para melhor atender as suas necessidades e expectativas.

Como Utilizar:

Apesar da interoperabilidade entre os sistemas, esse compartilhamento de informações não é exatamente automático. É necessária uma “solicitação de acesso” cada vez que o/a usuário/a do sistema SOLAR precisar acessar o banco de dados da Receita Federal. Isso pode ser implementado com a inclusão de um ícone para que o sistema execute a interoperabilidade e puxe as informações da RFB para o SOLAR. Cada “clique” no ícone é computado como um acesso ao banco de dados.

Considerando que, conforme pesquisa realizada pelo setor de análise de dados desta Defensoria Pública, são realizados em média 10.000 (dez mil) cadastros de pessoa física e 50 (cinquenta) cadastros de pessoa jurídica por mês, entende-se pela necessidade de 11.055² (onze mil e cinquenta e cinco) acessos mensais por parte da DPE.

METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

O quantitativo foi definido levando em consideração a média do número de cadastros de assistidos realizados mensalmente via sistema SOLAR.

LINKS	PARA	EXEMPLOS	DA	SOLUÇÃO	REQUERIDA:
https://apicenter.estaleiro.serpro.gov.br/documentacao/infoconv/					

RELAÇÃO DE ANEXOS (caso necessário):

- 1. Orçamento de Estimativas de Preços e Volumes da SERPRO de acesso CPF e CNPJ via INFOCONV (14/08/2024)

6. DETALHAMENTO DO OBJETO (DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES):

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO POR MÊS (R\$):	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$):
1. Consulta de CPF/CNPJ	1.999 consultas (faixa 1)	R\$ 574,86	R\$ 6.898,32
2. Consulta de CPF/CNPJ	9.051 consultas (faixa 2)	R\$ 3.077,34	R\$ 36.928,08
TOTAL ANUAL			R\$ 43.826,40

7. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Considerando que o SERPRO é o Serviço Federal de Processamento de Dados responsável pela detenção, manutenção, fiscalização e disponibilização dos dados da Receita Federal Brasileira, bem como que não existe outro órgão ou Instituição que disponha deste serviço, infere-se que o objeto em comento se enquadra no conceito de

² Ao total de cadastros foi acrescida uma margem de 10%.

“serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”, podendo ser enquadrado na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Curitiba, 30 de setembro de 2024.

NICHOLAS MOURA E SILVA
Defensor Público do Estado do Paraná
Assessoria Especial de Tecnologia e Inovação

Documento: **DocumentodeFormalizaçãodeDemanda001.2024ContratacaoBancodeDadosSERPROINFOCONV.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Nicholas Moura e Silva** em 30/09/2024 14:31.

Inserido ao protocolo **22.830.016-0** por: **Giovanna Nicolau Dalledonne** em: 30/09/2024 14:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
66d06d8fd40225782486ad5b52129aba.



Infoconv - Estimativas de Preços e Volumes



SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO						CNPJ: 33.683.111/0001-07			
Órgão						CNPJ		Data	
Defensoria Pública do Estado do PR						13.950.733/0001-39		14/08/2024	
Representante Órgão/Cliente			CPF		E-mail			Fone	
Nicholas Moura e Silva			075.813.066-07		nicholas.silva@defensoria.pr.def.br			(41) 99259-4424	
Quantidade de consultas mês (CPF/CNPJ)			10.000					Quantidade Meses	
								12	
Com Imunidade Tributária									
Tipo	Unidade de Medida	FAIXAS		Preço	Qtd Consultas Por faixa	Quantidade	Valor Mensal	Quantidade Ano	Valor Anual
INFOCONV - Entes Públicos - 1.999 consultas	Pacote de Consultas	0	1.999	R\$ 574,86	1.999	1.999	R\$ 574,86	23.988	R\$ 6.898,32
INFOCONV - Entes Públicos - faixa de 2.000 a 49.999 consultas	Consultas	2.000	49.999	R\$ 0,34	48.000	8.001	R\$ 2.720,34	96.012	R\$ 32.644,08
INFOCONV - Entes Públicos - faixa de 50.000 a 99.999 consultas	Consultas	50.000	99.999	R\$ 0,23	50.000	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
INFOCONV - Entes Públicos - faixa de 100.000 a 499.999 consultas	Consultas	100.000	499.999	R\$ 0,18	400.000	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
INFOCONV - Entes Públicos - faixa de 500.000 a 4.999.999 consultas	Consultas	500.000	4.999.999	R\$ 0,11	4.500.000	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
INFOCONV - Entes Públicos - faixa de 5.000.000 a 9.999.999 consultas	Consultas	5.000.000	9.999.999	R\$ 0,06	5.000.000	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
INFOCONV - Entes Públicos - A partir de 10.000.000 consultas	Consultas	10.000.000	99.999.999.999	R\$ 0,03	99.990.000.000	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Total						10.000	R\$ 3.295,20	120.000	R\$ 39.542,40
TOTAL									R\$ 39.542,40
Tipo	Unidade de Medida			Preço	Quantidade	Valor Mensal	Quantidade Ano	Valor Anual	
Certificado Digital A1 Equipamento validade 1 Ano	Certificado Emitido			R\$ 1.181,30	1	R\$ 0,00	1	R\$ 1.181,30	
Total									R\$ 1.181,30
Total Infoconv + Certificado Digital A1 - Validade de 1 ano									R\$ 40.723,70

Protocolo n.º 22.830.016-0

DESPACHO

Trata-se de procedimento instaurado através de Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Assessoria Especial de Tecnologia e Inovação (AETI), cujo objeto é a contratação da tecnologia INFOCONV – Sistema de Informações para Convenientes, junto ao SERPRO/Receita Federal, para acesso automático pela Defensoria Pública em todo o Estado do Paraná, através da inexigibilidade de licitação (mov. 2).

A AETI esclareceu que a tecnologia pretendida é *“uma plataforma totalmente Web que utiliza, como paradigma de desenvolvimento, a solução tecnológica de Web Services. Com isto é possível oferecer serviços de uma forma ampla, segura, rápida e direta no ambiente de internet sem a necessidade de se criar uma estrutura específica ou dedicada de comunicação, ou seja, é um provedor de serviços que utiliza protocolos públicos e abertos para a troca de informações entre o conveniente e a SRFB”*. Como justificativa da demanda, a AETI apontou a necessidade de acessar um banco de dados que forneça todas as informações necessárias para a realização do cadastro pessoal do/a assistido/aos, de forma universal, a fim de otimizar e automatizar o trabalho que envolve o preenchimento e a validação das informações pessoais dos assistidos da DPE-PR.

O DFD destacou, ainda, que a Instituição vem utilizando o banco de dados do CadÚnico, para preenchimento automático de algumas informações do cadastro no sistema SOLAR. *“Contudo, só é possível o preenchimento quando o/a assistido/a já realizou esse registro junto ao programa previamente - o que nem sempre ocorre – ocasionando uma limitação expressiva à ferramenta de integração de informações”*.

Em adição, o DFD esclareceu que o banco de dados da Receita Federal é muito mais completo e extenso; razão pela qual a contratação pretendida visa a eficiência operacional durante os atendimentos aos assistidos da Defensoria Pública do Estado do Paraná, bem como a melhoria na qualidade do atendimento, a segurança e proteção de dados; e a mitigação de erros.

O protocolo foi encaminhado para avaliação do Comitê de Contratações, em 30/09/2024.

É, em síntese, o relatório.

Certifico que o DFD em questão foi pautado para análise do Comitê de Contratações, durante a 9ª Reunião Ordinária de 2024, realizada em 03 de outubro

Comitê de Contratações da Defensoria Pública do Estado do Paraná

de 2024, oportunidade em que os/as agentes públicos/as que compõem o Comitê **aprovaram, por unanimidade**, a solicitação objeto do presente procedimento, haja vista a necessidade de automação de acesso ao banco de dados da RFB, objetivando a eficiência operacional durante os atendimentos aos assistidos, bem como a melhoria na qualidade do atendimento, com foco na segurança e proteção de dados; e na mitigação de erros.

Outrossim, importa esclarecer que o procedimento em questão foi encaminhado ao Comitê, no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024.

Entretanto, considerando o cronograma de elaboração e revisão do Plano Anual de Contratações do ano de 2025, que já se encontra bastante avançado;

Considerando as diversas mudanças trazidas pela reforma administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 271/2024;

Após discussão das informações acima registradas os/as agentes públicos/as que compõem o Comitê de Contratações da DPE-PR decidiram, por unanimidade, que o **presente procedimento deve compor o Plano de Contratações Anual de 2025.**

Diante de todo o exposto, sigam os autos à secretaria do Comitê de Contratações, para que adote as providências necessárias à inclusão do presente procedimento na composição do PCA 2025, conforme o cronograma de elaboração e revisão do Plano de Contratações Anual de 2025.

Curitiba, datado digitalmente.

PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS
Presidente do Comitê de Contratações

Documento: **22.830.0160.Despacho.AETI.TecnologiaINFOCOVERPROMigracaoparaPCA2025Autorizacao.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Pedro Henrique Piro Martins** em 04/10/2024 14:33.

Inserido ao protocolo **22.830.016-0** por: **Shelley Rolim Cercal** em: 04/10/2024 12:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6dccc3d044a958d3f1e6ce1cf850a23e.

2) Estudo Técnico Preliminar



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Estudo Técnico Preliminar

ACESSO AO BANCO DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PROCESSO nº 24.0.000001684-1 (SEI)

Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Assessoria Especial de Tecnologia e Inovação para contratação do SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados) responsável pela segurança e compartilhamento dos dados da Receita Federal Brasileira, de forma a atender a demanda institucional da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**Defensoria Pública do Estado do Paraná
Assessoria Especial de Tecnologia e Inovação**

**CURITIBA
DEZEMBRO DE 2024**



INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de serviços de segurança e compartilhamento dos dados da Receita Federal Brasileira, os quais são realizados de forma exclusiva pelo SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados). A solicitação foi formalizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) registrado no protocolo nº 24.0.000001684-1.

1 DIRETRIZES GERAIS

O presente estudo tem fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução DPG nº 375/2023, na Deliberação CSDP nº 019/2020 e na Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023.

Informa-se que não houve contratação anterior, ou série histórica, para o mesmo objeto.

Não há necessidade de classificar o documento nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

2 INFORMAÇÕES BÁSICAS

O número deste ETP será 041/2025, em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA).

A principal responsável por sua elaboração é Giovanna Nicolau Dalledonne, assessora jurídica da Assessoria Especial de Tecnologia e Inovação.

A categoria do objeto deste ETP é a prestação de serviços.

3 ÁREA REQUISITANTE

A presente contratação foi requisitada pela Assessoria Especial de Tecnologia e Inovação e pela Diretoria de Tecnologia e Inovação da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

4 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1 Definição do problema

A presente demanda se origina na necessidade de otimização do cadastro dos atendimentos realizados pelos setores de atividade fim da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Além da otimização, existe a necessidade de uma ferramenta que valide as informações de atendimento, de forma a evitar os erros inseridos no sistema e as ineficiências operacionais, além de garantir maior segurança e proteção aos dados.

Para isso, entende-se que a integração do sistema de atendimento SOLAR com um banco de dados confiável e seguro é crucial. Essa integração otimizará o processo de atendimento, tornando-o mais ágil e eficiente. Além disso, a automatização da coleta e a integração dos dados com o SOLAR



contribuirão para a mitigação de erros no cadastro, garantindo a precisão das informações e a qualidade dos serviços prestados.

Em suma, a implementação de uma ferramenta de automação da coleta de dados, integrada ao sistema SOLAR, é fundamental para a modernização e aprimoramento dos serviços da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Essa iniciativa trará benefícios significativos em termos de eficiência, precisão e qualidade no atendimento à população.

4.2 Necessidade da contratação dentro do contexto institucional

Estima-se, conforme dados extraídos do sistema de atendimento SOLAR, que são realizados aproximadamente 10.000 (dez mil) cadastros de assistidos pessoas físicas e 50 (cinquenta) de assistidos pessoas jurídicas por mês na Defensoria Pública do Estado do Paraná. Esses cadastros são divididos entre auto cadastros realizados via Portal Luna (o canal de autoatendimento da Defensoria Pública no site institucional) e cadastros realizados por Defensores/as, servidores/as e estagiários/as da DPPR.

Atualmente, o sistema conta com uma integração de automação de cadastros com a plataforma do CadÚnico – instrumento de coleta de dados e informações que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda. Contudo, o SOLAR só consegue captar as informações da plataforma se o/a assistido/a já tiver, previamente, realizado o cadastro no programa. Caso não o tenha, não há registro vinculado.

Essa limitação é muito menos expressiva se considerarmos o banco de dados da Receita Federal Brasileira, por exemplo, uma vez que o órgão detém os dados cadastrais de todos os brasileiros que possuem Cadastro de Pessoa Física (CPF), isto é, a sua grande maioria.

Na busca por uma plataforma que atendesse melhor a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a tecnologia INFOCONV do SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados), responsável pela segurança e compartilhamento dos dados da Receita Federal Brasileira, surgiu como a solução mais adequada.

O SERPRO oferece três formas distintas de acesso aos dados cadastrais constantes na base de dados da Receita Federal do Brasil. A primeira forma é chamada de HOD e constitui em credenciais de acesso para pesquisa na base. Esse formato não permite integrações de sistemas e demanda a atividade manual de pesquisa e cópia dos dados necessários.

A segunda forma de acesso é através do serviço b-cadastros. Tal serviço permite integração e é a forma mais ampla de acesso, sendo uma assinatura única para a instituição. Porém, esse serviço possui um atraso na disponibilização dos dados de um dia e exige que, para utilização, a instituição se torne um “nó” da tecnologia *blockchain*. Essa exigência demanda um nível de infraestrutura que a



Defensoria Pública ainda não possui e demanda um tempo considerável para implantação. Assim, mesmo sendo um serviço de interesse dessa instituição, não se adequa ao momento.

A terceira forma seria através do serviço chamado INFOCONV. Nele, é permitida a integração com sistema e a consulta é a mais atualizada possível. Ademais, não exige esforços consideráveis de infraestrutura, sendo então a solução que melhor atende aos interesses da Defensoria Pública.

Com o crescimento acelerado e a ampliação das demandas por serviços, a Defensoria Pública do Estado do Paraná enfrenta a necessidade de modernizar seus processos e sistemas para continuar atendendo com eficiência e qualidade a população. Para alcançar as metas de crescimento pretendidas pela Assessoria Especial de Tecnologia e Inovação, torna-se essencial o fortalecimento dos pilares estratégicos, em especial o de serviços para o cidadão e o de gestão e automação do trabalho da atividade fim, o que pretende-se fazer por meio de implementações tecnológicas e infraestruturais.

Um dos principais objetivos da Instituição é o aprimoramento da experiência do cidadão que busca apoio na Defensoria. O desenvolvimento de soluções que simplifiquem e agilizem o atendimento representa um avanço direto na inclusão social e no acesso à justiça, assegurando que a Defensoria cumpra sua missão de forma ainda mais eficiente e acessível.

Outro aspecto crítico é a modernização da gestão e a automação do trabalho dentro da instituição. Ferramentas de trabalho modernas e integradas são essenciais para que os defensores, servidores e colaboradores possam desempenhar suas funções com mais eficiência e colaboração. A inserção de automações em processos cotidianos trará ganhos expressivos de tempo e produtividade, permitindo que os profissionais se concentrem nas atividades de maior impacto e valor estratégico.

Assim, a contratação de empresa especializada em armazenamento, segurança e compartilhamento de dados, que permita integração direta com o sistema de atendimentos SOLAR, é essencial para garantir que os pilares estratégicos de serviços para o cidadão e gestão e automação do trabalho sejam contemplados, desenvolvidos e modernizados, contribuindo de maneira coesa e eficaz para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

No contexto institucional, essa contratação é essencial para consolidar a transformação digital em curso, promovendo eficiência operacional, inclusão social e acesso ampliado à justiça, enquanto fortalece a capacidade da Defensoria de cumprir sua missão com excelência e sustentabilidade.

5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação se encontra aprovada pelo Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, sob o registro 041/2025.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados em tecnologia tem como condição atender às demandas estratégicas da Defensoria Pública do Estado do Paraná no contexto de sua transformação



Defensoria Pública do Estado do Paraná

digital. A instituição busca enfrentar o desafio de modernizar e integrar suas plataformas, aprimorar processos administrativos e operacionais e implementar soluções tecnológicas inovadoras. Esses requisitos refletem a necessidade de consolidar um ambiente tecnológico resiliente, seguro e escalável, permitindo à Defensoria ampliar a eficiência de seus serviços e fortalecer o acesso da população à justiça de forma ágil, inclusiva e sustentável.

Com base no sistema de atendimentos da Defensoria Pública do Estado do Paraná, o SOLAR, a contratação deve atender aos seguintes requisitos:

6.1 Interoperabilidade

A tecnologia “InfoConv” funciona a partir da interoperabilidade entre sistemas. É necessário, para o seu eficaz funcionamento, que o sistema do SERPRO permita que a equipe de programação da Defensoria Pública construa essa interoperabilidade entre o sistema SOLAR, sistema oficial de atendimento da DPPR, e a plataforma da Receita Federal, garantindo a automação e a otimização do acesso ao banco de dados do órgão e a sua inclusão instantânea nos cadastros dentro do SOLAR.

6.2 Gestão de Dados e Análises

Gestão de dados para compartilhamento de informações entre a Receita Federal Brasileira e a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

6.3 Capacitação e Suporte Técnico

- Capacitação:
 - Treinamento das equipes no uso de novas ferramentas.
- Suporte Contínuo:
 - Disponibilização de suporte técnico para ajustes, manutenção e evolução contínua do sistema integrado.

6.4 Segurança e Compliance

- Segurança:
 - Segurança dos Dados: Implementação de protocolos de segurança avançados nos processos de integração entre os sistemas, protegendo as informações sensíveis dos assistidos da Defensoria Pública.
- Conformidade:
 - Garantia de aderência às normas legais, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como normativas internas, para assegurar a proteção de dados processados e armazenados nos sistemas.



6.5 Certificado Digital A1

Os sistemas que consomem webservices do InfoConv devem usar certificados digitais para estabelecer a conexão. A ferramenta é necessária para garantir autenticidade, confidencialidade, integridade e não-repúdio na interação entre a Defensoria Pública e o InfoConv.

Para tanto, o SERPRO exige a contratação de Certificado Digital padrão ICP-BRASIL A1 para a operação e segurança do InfoConv, o qual deve ter habilitada a função de autenticação de cliente e de autenticação de servidor.

Apesar da Defensoria Pública do Estado do Paraná já possuir tal certificação, uma vez que esta é necessária para o pleno funcionamento do sistema de atendimento SOLAR, ela não contempla todos os requisitos para a utilização do InfoConv, de forma que a contratação do Certificado Digital nos padrões exigidos pela empresa será tratada em procedimento próprio e subsequente à esta contratação.

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

No caso específico do acesso ao banco de dados da Receita Federal do Brasil, a realização de um levantamento de mercado tradicional se torna inviável. Isso ocorre porque o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) e o DataPrev (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência) possuem o monopólio legal da segurança e do compartilhamento desses dados. Diante dessa exclusividade, não há concorrência ou outras opções disponíveis no mercado para a contratação do serviço específico. Em contato com a Receita Federal, foi indicado tão somente o SERPRO para canal de contratação do objeto pretendido, de forma que não houve opção de escolha entre as duas empresas pela Defensoria Pública do Paraná. Portanto, a pesquisa de mercado, nesse contexto, limita-se à análise da capacidade técnica e da adequação do SERPRO às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

As capacidades técnicas do SERPRO para atender às necessidades da Defensoria Pública em relação ao compartilhamento automático de dados da Receita Federal são notáveis. O SERPRO, como órgão oficial de tecnologia do governo federal, possui expertise comprovada em lidar com grandes volumes de dados de forma segura e eficiente. Sua infraestrutura tecnológica robusta e seus sistemas de segurança avançados garantem a integridade e a confidencialidade das informações compartilhadas. Além disso, o SERPRO tem experiência consolidada na integração de sistemas e no desenvolvimento de soluções personalizadas, o que possibilita a criação de mecanismos eficientes para o compartilhamento de dados com a Defensoria Pública do Estado do Paraná. Essa expertise técnica, aliada ao seu papel institucional, faz do SERPRO um parceiro confiável e capaz de atender às demandas da Defensoria Pública com excelência.

Além disso, importante ressaltar que o sistema utilizado pelo SERPRO possibilita a criação de APIs para a interoperabilidade com demais sistemas, qualidade imprescindível para o propósito inicial pretendido pela Defensoria Pública, qual seja, a integração com o sistema de atendimento SOLAR.



8 IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes desta contratação são considerados mínimos, uma vez que a implantação da tecnologia proposta não exige alterações nas estruturas físicas da Defensoria Pública do Estado do Paraná nem envolve o uso de produtos, materiais ou insumos com potencial de causar danos ao meio ambiente. Além disso, todo o processo de contratação é realizado de forma eletrônica, com sua efetivação ocorrendo exclusivamente por meios virtuais, reforçando o compromisso com a sustentabilidade e a redução de impactos ambientais.

9 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

Conforme mencionado previamente, estima-se, de acordo com os dados extraídos do sistema de atendimento SOLAR, que são realizados aproximadamente 10.000 (dez mil) cadastros de assistidos pessoas físicas e 50 (cinquenta) de assistidos pessoas jurídicas por mês na Defensoria Pública do Estado do Paraná. Esses cadastros são divididos entre auto cadastros realizados via Portal Luna (o canal de autoatendimento da Defensoria Pública no site institucional) e cadastros realizados por Defensores/as, servidores/as e estagiários/as da DPPR.

Para a realização do cálculo orçamentário, foi acrescida uma margem de 10% (dez por cento) ao número de cadastros realizados pelo sistema SOLAR, de forma a garantir que a contratação seja suficiente para suprir a demanda da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Assim, e conforme os pacotes ofertados pelo SERPRO na categoria de acesso INFOCONV, entende-se pelos pacotes de 1.999 consultas (faixa 1) e 9.051 consultas (faixa 2). Os tipos de pacotes ofertados, bem como as unidades de medida, faixas e preços podem ser consultados no documento 0006783, fls. 8, deste procedimento do SEI.

Portanto, considerando que o valor mensal para 1.999 consultas da “faixa 1” ficaria em R\$ 574,86 (quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), e que o valor para 9.051 consultas da “faixa 2” ficaria em R\$ 3.077,34 (três mil e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), o valor total anual estimado para a contratação dos serviços especializados do SERPRO é de R\$43.826,40 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não poderá ser parcelada, pois o objeto consiste em uma solução única e integrada de gestão, compartilhamento e segurança de dados, que abrange a modernização tecnológica, integração de sistemas, desenvolvimento de ferramentas e implementação de metodologias ágeis. A execução desse projeto exige uma abordagem coerente e coordenada, conduzida por uma única entidade especializada, para assegurar a compatibilidade entre as diversas frentes e a entrega de resultados alinhados aos objetivos estratégicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).



Fragmentar essa contratação comprometeria a eficiência técnica e operacional do projeto, além de inviabilizar a economia de escala, um dos pilares da administração pública eficiente. A divisão dos serviços em diferentes fornecedores aumentaria os riscos de incompatibilidade entre os módulos e ferramentas, prejudicando a interoperabilidade e a integração plena dos sistemas. Também geraria uma gestão contratual mais complexa, com maior probabilidade de falhas, redundâncias e custos operacionais adicionais.

Dessa forma, a integralidade da contratação representa a solução mais vantajosa para a Administração, permitindo uma execução coordenada, eficiente e com maior controle de qualidade.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes para que a presente solução seja implementada.

12 MAPA DE RISCOS

Verificam-se os seguintes riscos inerentes ao modelo de contratação escolhido:

Risco	Indisponibilidade do sistema		
R01	Probabilidade: Alta		Impacto: Médio
	Danos:	Interrupção ou degradação do serviço, perda de dados.	
	Tratamento:	Prevenção e contingência	
	ID	Ação Preventiva	Responsável
	01	Realizar treinamento de administradores de sistemas internos, para garantir que eles possam operar, gerenciar e solucionar problemas sem depender exclusivamente da contratada.	Diretoria de Tecnologia e Inovação
	02	Garantir a existência de backups regulares de dados para maior controle e agilidade na troca de fornecedores.	Diretoria de Tecnologia e Inovação
	03	Prever no Instrumento de Medição de Resultados penalidades para falhas críticas na execução do contrato.	Equipe de planejamento da contratação
	ID	Ação de Contingência	Responsável
	01	Procedimentos sancionatórios em caso de inexecução contratual.	Fiscal do Contrato

Risco	Acesso indevido aos dados		
R02	Probabilidade: Baixa		Impacto: Alto
	Danos:	Descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), danos à reputação da DPE/PR, exposição de informações sensíveis	
	Tratamento:	Prevenção e contingência	
	ID	Ação Preventiva	Responsável
	01	Implementar uma política de segurança de dados, com regras claras sobre o armazenamento, manipulação e compartilhamento de informações.	Diretoria de Tecnologia e Inovação
	02	Criar e manter um plano de resposta a incidentes, com procedimentos definidos para lidar com o vazamento de dados, desde a contenção até a mitigação dos danos.	Diretoria de Tecnologia e Inovação
	ID	Ação de Contingência	Responsável
	01	Disponibilizar suporte técnico e orientação para as pessoas afetadas pelo vazamento, ajudando-as a proteger suas informações e minimizar os danos.	Diretoria de Tecnologia e Inovação



	02	Se houver um vazamento, isolar imediatamente os sistemas e usuários comprometidos para conter o incidente e evitar que o problema se espalhe para outras partes da infraestrutura.	Diretoria de Tecnologia e Inovação
	03	Procedimento sancionatório	Fiscal do Contrato

13 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

O Instrumento de Medição de Resultados foi estruturado no sentido de contemplar indicativos para a aplicação de multas em caso de não observância dos requisitos mínimos estipulados para a prestação dos serviços a serem contratados.

Indicador 01	
Disponibilidade do Serviço	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a utilização dos serviços de maneira ininterrupta durante a execução contratual.
Meta a cumprir	Garantir uma disponibilidade mínima de 93% ao longo de cada mês de execução contratual.
Instrumento de medição	Monitoramento de logs do sistema, com registro de interrupções e acessos à plataforma da SERPRO.
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências e testes de disponibilidade.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Total de horas versus horas de indisponibilidade.
Início de Vigência	Início da vigência contratual.
Faixas de ajuste no pagamento	Multa de 1% do valor total mensal por cada 0,1% abaixo da meta de disponibilidade.
Sanções	Em caso de indisponibilidade por mais de 10% (dez) do total de horas mensais, caberá multa no valor de 0,5% do valor total da contratação, sem prejuízo da multa anterior.
Observações	O presente indicador é fulcral para garantia da correta execução do objeto contrato, haja vista que a disponibilidade da ferramenta contratada é essencial para execução das atividades institucionais da DPE/PR.

Indicador 02	
Finalização dos chamados de atendimento dentro do prazo estipulado	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar que, no mínimo, 90% dos chamados para atendimentos estejam finalizados dentro dos prazos estipulados conforme o regime de execução.
Meta a cumprir	- Atendimentos urgentes e prioritários deverão ser finalizados em até 04 (quatro) horas. - Atendimentos urgentes e não prioritários deverão ser finalizados em até 24 (vinte e quatro) horas. - Atendimentos não urgentes e prioritários deverão ser finalizados em até 12 (doze) horas. - Atendimentos não urgentes e não prioritários deverão ser finalizados em até 48 (quarenta e oito) horas.
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências e testes de disponibilidade.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo (QAP) dividido pela quantidade total de chamados atendidos (QTA) multiplicado por 100 $(QAP/QTA) \times 100$



Início de Vigência	Início da vigência contratual.
Faixas de ajuste no pagamento	Para valores iguais ou superiores a 90% - Sem multa. De 84% a 89,99% - multa de 1,5% sobre o valor total mensal. De 78% a 83,99% - multa de 3% sobre o valor total mensal. De 72% a 77,99% - multa de 5% sobre o valor total mensal.
Sanções	Abaixo de 71,99% - aplicação de multa de 0,5% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das multas anteriores.
Observações	O presente indicador é fulcral para garantia da correta execução do objeto contrato, haja vista que a resolução dos chamados assegura a correta utilização das ferramentas contratadas pela DPE/PR.

14 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa a entrega de resultados alinhados às metas estratégicas da Defensoria Pública do Estado do Paraná no contexto de sua transformação digital. Os resultados esperados abrangem melhorias significativas nos serviços prestados para o cidadão e na automação do trabalho da atividade fim, promovendo maior eficiência, integração tecnológica e acesso ampliado à justiça.

Dentre os resultados esperados com a contratação de uma plataforma que permita o acesso automático aos dados dos assistidos da Defensoria Pública estão a eficiência operacional, a mitigação de erros, a validação, a melhoria na qualidade do atendimento e a segurança e proteção de dados.

1. **Eficiência operacional:** a Defensoria Pública lida com um grande volume de casos e assistidos diariamente. Automatizar o preenchimento das informações pessoais reduz o tempo e o esforço necessários para completar formulários e documentos, permitindo que os/as Defensores/as e servidores/as se concentrem em aspectos mais complexos e estratégicos dos casos. Isso melhora a eficiência geral do atendimento ao cidadão.
2. **Mitigação de erros:** o preenchimento manual de informações é propenso a erros, que podem ocorrer devido a digitação incorreta, interpretação errada de documentos ou omissões. Com acesso automatizado ao banco de dados da Receita Federal, as informações são inseridas diretamente e com precisão, diminuindo significativamente a chance de erros que podem comprometer o processo legal e os direitos dos assistidos.
3. **Validação:** a validação das informações é crucial para assegurar que os dados fornecidos pelos assistidos são corretos e consistentes. O acesso direto ao banco de dados da Receita Federal permite uma verificação rápida e precisa das informações, como dados pessoais e situação de renda. Isso ajuda a evitar fraudes e garantir que o atendimento seja baseado em dados reais e atualizados.
4. **Melhoria na qualidade do atendimento:** com acesso automatizado às informações e maior precisão, a Defensoria Pública pode oferecer um atendimento mais eficaz e personalizado. Isso inclui uma análise mais detalhada da situação do assistido, uma vez que os dados são mais completos e confiáveis, resultando em melhores estratégias de defesa e assistência.
5. **Segurança e proteção de dados:** a gestão segura dos dados dos assistidos é fundamental, especialmente considerando a natureza sensível das informações implicadas. Sendo a



SERPRO uma entidade com experiência em processamento de dados e segurança da informação, pode garantir que o acesso e a utilização dos dados sejam realizados de forma segura e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Com base nesses cinco resultados, a contratação busca consolidar a modernização tecnológica da DPE/PR, promovendo um ecossistema integrado, resiliente e orientado às necessidades institucionais e dos cidadãos.

15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Este estudo técnico preliminar evidenciou que a contratação do objeto descrito é tecnicamente possível e de fundamental importância para subsidiar a realização das atividades de atendimento ao público da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, VII)

A descrição integral da solução consta no Anexo I.

GIOVANNA NICOLAU
DALLEDONNE:05261
458978

Assinado de forma digital por
GIOVANNA NICOLAU
DALLEDONNE:05261458978
Dados: 2024.12.12 16:59:12
-03'00'

Giovanna Nicolau Dalledonne
Assessora Jurídica



ANEXO I – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Definição do objeto: Sistema de Informações para Convenientes (InfoConv) - Sistema InfoConv-WS, plataforma totalmente Web que utiliza, como paradigma de desenvolvimento, a solução tecnológica de Web Services para oferecer serviços de uma forma ampla, segura, rápida e direta no ambiente de internet sem a necessidade de se criar uma estrutura específica ou dedicada de comunicação.
- 1.2.** Descrição da situação atual: O SOLAR, sistema de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conta com uma integração de automação de cadastros com a plataforma do CadÚnico – instrumento de coleta de dados e informações que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda. Contudo, o SOLAR só consegue captar as informações da plataforma se o/a assistido/a já tiver, previamente, realizado o cadastro no programa. Caso não o tenha, não há registro vinculado. Essa limitação é muito menos expressiva com o banco de dados da Receita Federal Brasileira, uma vez que o órgão detém os dados cadastrais de todos os brasileiros que possuem Cadastro de Pessoa Física (CPF), isto é, a sua grande maioria..
- 1.3.** Justificativa para a quantidade a ser contratada: A quantidade de acessos a ser contratada foi estimada com base no número atual de cadastros de pessoas físicas e jurídicas realizados mensalmente pelo SOLAR através dos membros/as, servidores/as e estagiários/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 1.4.** Demonstrativo dos resultados pretendidos: a adoção da presente contratação visa:
 - 1.4.1.** Eficiência operacional a partir da automação dos cadastros dos assistidos pelos membros/as, servidores/as e estagiários/as da atividade fim;
 - 1.4.2.** Mitigação de erros, uma vez que os dados são extraídos diretamente da base de dados da Receita Federal Brasileira e não inseridos manualmente no sistema, o que está mais propenso a erros;
 - 1.4.3.** Validação, considerando que os dados extraídos constituem o banco de dados de um órgão nacional, o que oferece garantia da precisão e confiabilidade das informações dos assistidos. A validação imediata proporcionada pela integração dos sistemas elimina a necessidade de conferências manuais, reduzindo o tempo de atendimento e minimizando a possibilidade de erros humanos;
 - 1.4.4.** Melhoria na qualidade do atendimento, posto que a agilidade no preenchimento de informações contribui para um atendimento mais célere e



eficiente, elevando a satisfação dos assistidos e fortalecendo a relação de confiança com a instituição;

- 1.4.5.** Segurança e proteção de dados, dado que o SERPRO é o Serviço Federal de Processamento de Dados, órgão com expertise em segurança da informação, e, por isso, conta com estrutura especializada para garantir a integridade, confidencialidade, disponibilidade e proteção dos dados compartilhados.

2. DESCRIÇÃO BÁSICA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A contratação do presente procedimento é composta pela prestação de serviços, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período sucessivas vezes, contemplando único lote, conforme quantitativo máximo apresentado no quadro a seguir:

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Pacote para até 1.999 consultas.	21350	1	Mês	R\$ 574,86	R\$ 6.898,32
2	Consultas excedentes.	21350	108.612	Consultas	R\$ 0,34	R\$ 36.928,08
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 43.826,40

- 2.2.** Os quantitativos indicados no quadro acima se referem ao quantitativo de consultas que poderão ser contratadas durante a vigência do contrato, permitido o acréscimo, por meio de aditamento, dentro dos limites legais.
- 2.3.** A Defensoria Pública, no ato da contratação, solicitará, ao menos:
- 2.3.1.** Consulta de CPF/CNPJ pelos perfis “CPF D3-WS” e “CNPJ 7-WS”: pacote de 1.999 consultas;
- 2.3.2.** Consulta de CPF/CNPJ pelos perfis “CPF D3-WS” e “CNPJ 7-WS”: pacote de 9.051 consultas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1.** Contratação do sistema INFOCONV, serviço prestado pelo SERPRO que detém a exclusividade do acesso ao banco de dados da Receita Federal Brasileira;
- 3.2.** Forma de utilização do serviço: A Defensoria Pública do Estado do Paraná manifestou o interesse na contratação dos acessos de CPF e CNPJ a partir dos perfis “CPF D3-WS” e “CNPJ 7-WS”, respectivamente.
- 3.2.1.** O perfil “CPF D3-WS” permite a consulta aos seguintes dados da Receita Federal: CPF consultado; Código da Situação Cadastral; Descrição da Situação Cadastral; Data da Situação Cadastral; Nome do Contribuinte; Nome Social do Contribuinte; Nome da Mãe do Contribuinte; Sexo; Data de Nascimento; Data de Inscrição no CPF; Ano de Óbito; UF do domicílio fiscal; Código Município do domicílio fiscal; Nome Município do domicílio fiscal;



CEP do domicílio fiscal; Tipo Logradouro do domicílio fiscal; Logradouro do domicílio fiscal; Número Logradouro do domicílio fiscal; Complemento do domicílio fiscal; Bairro do domicílio fiscal; Domicílio Eletrônico; Código Unidade Administrativa; Sigla Unidade Administrativa; Nome Unidade Administrativa; Código Município de Naturalidade IBGE; Código Município de Naturalidade; Nome Município de Naturalidade; Código Município de Naturalidade; Indicador Estrangeiro; Código País de Naturalidade; Nome País de Naturalidade; Condição Fiscal no Exterior; Código do País Residente no Exterior; Nome do País Residente no Exterior; DDD; Telefone; Celular; Indicador Participante de Cadeia; Número do CPF ponta de Cadeia; Quantidade de Membros de Cadeia; Lista de Membros de Cadeia; Ocupação Principal; Natureza Ocupação; Ano Natureza Ocupação; Data da Última Atualização; Hora da Última Atualização; Lista Motivo Alteração da Situação Cadastral; Código Motivo de Alteração da Situação Cadastral; Descrição do Motivo Alteração da Situação Cadastral; Lista Filiação; CPF do Ascendente; Nome do Ascendente; Lista e Integração; Descrição.

3.2.2. O perfil “**CNPJ 7-WS**” permite a consulta aos seguintes dados: CNPJ consultado; Estabelecimento; Nome Empresarial; Nome Fantasia; Situação Cadastral; Motivo Situação; Data Situação Cadastral; Cidade Exterior; Código País; Nome País; Natureza Jurídica; Data Abertura; CNAE Principal; CNAE Secundário (A CNAE Fiscal Secundária, até 99 ocorrências, do estabelecimento consultado); Tipo Logradouro; Logradouro; Número Logradouro; Complemento; Bairro; CEP; UF; Código Município; Nome Município; Referência; DDD1; Telefone1; DDD2; Telefone2; Email; CPF Responsável; Nome Responsável; Capital Social; Sociedade Tipo; Sociedade Nome; Sociedade Número; Sociedade Qualificação; Sociedade Código País Origem; Sociedade Nome País Origem; Porte; Opção Simples; Opção SIMEI; Situação Especial; Data Situação Especial; Erro.

3.2.3. Observação: A tecnologia “InfoConv” funciona a partir da interoperabilidade entre sistemas. É necessário, para o seu eficaz funcionamento, que a equipe de programação da Defensoria Pública construa essa interoperabilidade entre o sistema SOLAR, sistema oficial de atendimento da DPPR, e a plataforma da Receita Federal, garantindo a automação e a otimização do acesso ao banco de dados do órgão e a sua inclusão instantânea nos cadastros dentro do SOLAR.



- 3.3.** Administração, suporte e consultoria nas configurações da plataforma incluindo todas as funcionalidades de gestão de segurança, gestão de dispositivos, interoperabilidade, de acordo com o pacote adquirido, e quaisquer outras funcionalidades avançadas disponíveis nos pacotes contratados.
- 3.4.** Compreendem serviços de suporte na administração e configuração do produto:
 - 3.4.1.** Suporte na gestão de segurança com o objetivo de atender aos requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
 - 3.4.2.** Suporte na resposta às demandas legais realizadas para acesso ao banco de dados;
 - 3.4.3.** Suporte a gestão de segurança de dispositivos móveis associados a organização.

4.1. A presente contratação está em consonância com o Planejamento da DPE/PR, conforme autorização do Comitê de Contratações.

- 5.1.** Trata-se de prestação de serviços, a ser contratado por meio de Contratação Direta, (Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 5.2.** Para fundamentação da escolha da forma de contratação, observa-se o serviço oferecido e a finalidade da empresa pública e a compatibilidade do preço de mercado por ela praticado.
- 5.3.** Considerando se tratar de serviço continuado com demanda certa e imediata, não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), optando-se pela celebração de contrato com execução sob demanda, de forma a garantir a célere gestão dos recursos efetivamente utilizados, que poderão variar para mais ou para menos ao longo da execução contratual.
- 5.4.** Considerando o objeto a ser contratado, não há possibilidade de participação de consórcio de empresas.
- 5.5.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato.
- 5.6.** Considerando o objeto a ser contratado, não há aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e direito de preferência.

6.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade do objeto.



- 6.2.** A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 6.3.** Não há necessidade de vistoria para o dimensionamento e elaboração da proposta.
- 6.4.** Não há a necessidade de apresentação de amostras para a presente contratação.
- 6.5.** Não há a necessidade de apresentação de Prova de Conceito (PoC).

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Considerando o prazo de acesso aos recursos contratados, a presente contratação deverá ser formalizada mediante termo de contrato.
- 7.2.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.2.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.
- 7.3.** A despeito de qualquer prática adotada pelo mercado de soluções digitais, não haverá hipótese de prorrogação automática.

8. DO MODELO DE GESTÃO

- 8.1.** O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pela Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios.
- 8.2.** O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação da Diretoria de Tecnologia e Inovação (DTI).
- 8.3.** As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pelo fiscal do contrato, através do endereço eletrônico suporte.central@defensoria.pr.def.br.
- 8.4.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A contratada deverá fornecer os pacotes de consultas conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, garantindo a disponibilidade e acesso aos recursos de colaboração e comunicação para todos os usuários designados.



- 9.2. A contratada será responsável pela manutenção, atualização e suporte contínuo da plataforma durante a vigência do contrato, assegurando o pleno funcionamento dos serviços
- 9.3. A contratada deverá atender ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR) proposto.
- 9.4. A contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo para a plataforma, com uma equipe dedicada à resolução de incidentes técnicos e questões operacionais, conforme os níveis de serviço acordados.
- 9.5. A contratada deverá fornecer relatórios mensais detalhando a disponibilidade do serviço, os incidentes reportados e os tempos de resposta.
- 9.6. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 9.7. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos.
- 9.8. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 9.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 9.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 9.12. A CONTRATADA deve declarar que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
 - 9.12.1. Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei Federal nº 13.709/2018, é vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



- 9.12.2.** A Contratada deve se comprometer a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 9.12.3.** A contratada responderá administrativa e judicialmente caso causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
- 10.2.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços.
- 10.3.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.
- 10.4.** Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 10.5.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 11.1.** A execução do objeto da presente contratação terá início a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 11.2.** A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios informará a CONTRATADA do início da vigência contratual e a Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios informará sobre os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato.
- 11.3.** A entrega do produto se dará através da disponibilização de credenciais e acesso a plataforma de administração do ambiente da solução integrada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Termo de Contrato.
- 11.4.** A disponibilização do acesso será via Sistema de Informações para Convenientes - INFOCONV, Web Service desenvolvido e mantido pelo SERPRO destinado ao fornecimento de informações cadastrais e econômico-fiscais, provenientes das bases de dados dos sistemas da RFB, com retorno das informações pertinentes a dados não abrangidos pelo sigilo fiscal.



- 11.5.** A disponibilidade do acesso dar-se-á após o registro no sistema INFOCONV-WS, dos dados do Convênio, do Contrato e a Relação dos IP de acesso, sendo que:
- 11.5.1.** O registro dos dados cadastrais do CONVENIENTE, referentes ao convênio e perfil de acesso a ser habilitado, serão executados pela RFB.
- 11.5.2.** O registro dos dados referentes ao Contrato e cadastramento dos IP's de acesso (chaveamento), serão executados pelo SERPRO.
- 11.6.** Fica reservada à União, por meio da RFB, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre o acesso.
- 11.7.** O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:
- 11.7.1.** O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, caso se verifique que o objeto entregue atende a todos os itens de especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência no presente procedimento, mediante termo circunstanciado, no prazo limite de até 5 (cinco) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA quanto a liberação dos serviços, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.
- 11.7.2.** O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.
- 11.7.3.** Na ocorrência de se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
- 11.7.4.** O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.
- 11.7.5.** Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.
- 11.7.6.** O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE,



mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

11.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes termos:

11.8.1. Atendimentos urgentes e prioritários deverão ser finalizados em até 04 (quatro) horas.

11.8.2. Atendimentos urgentes e não prioritários deverão ser finalizados em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.8.3. Atendimentos não urgentes e prioritários deverão ser finalizados em até 12 (doze) horas.

11.8.4. Atendimentos não urgentes e não prioritários deverão ser finalizados em até 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.5. A Classificação dos atendimentos será inserida pela CONTRATADA no momento da abertura do chamado. Eventuais divergências serão tratadas após a solução do atendimento.

11.9. Os tempos para mensuração dos atendimentos serão caracterizados da seguinte forma:

11.9.1. T0 – data, hora e minuto da abertura do chamado. Neste momento o chamado ficará com a situação “A resolver”;

11.9.2. T1 – data, hora e minuto da finalização do atendimento caracterizado pela mudança do chamado para a situação “finalizado”;

11.9.3. Intervalos de medição: intervalo entre a data e hora do registro do chamado (T0) e a data e hora da conclusão do atendimento (T1);

11.10. Para fins de medição dos intervalos serão considerados:

11.10.1. A data, hora e minuto da abertura do chamado, registrado em sistema ou e-mail institucional.

11.10.2. A data, hora e minuto da finalização do atendimento registrado pela CONTRATANTE.

11.11. Para fins de medição dos intervalos de início e conclusão do atendimento será obrigatório registro por parte do CONTRATADA da data, hora e minuto do início do atendimento e da finalização, registrados em e-mail institucional ou sistema próprio da CONTRATADA, com acesso para monitoramento, controle e relatórios pela CONTRATANTE. O Ateste destes registros deverá ser efetuado por responsável da CONTRATANTE.

11.12. Os prazos para atendimento não urgentes, consideram apenas dias úteis e caso a ocorrência tenha sido registrada fora do seguinte horário (08h às 18h), será



considerado para início da contagem do tempo a primeira hora de expediente do dia útil subsequente.

11.13. Os prazos para atendimentos urgentes consideram a disponibilidade para abertura de chamado de 24 horas x 7 dias da semana x 365 dias do ano, independente do calendário de dias úteis.

11.13.1. Nesses casos será considerado para início da contagem do nível de serviço exigido, a data e hora do chamado, independente do calendário e do horário de expediente.

11.14. A CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo máximo do atendimento, desde que o atraso seja justificado pela CONTRATADA e a justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

11.15. A CONTRATADA deverá registrar as justificativas do possível atraso no sistema de acompanhamento de chamados e comunicar previamente a CONTRATANTE para que a prorrogação seja autorizada.

11.16. Os chamados serão avaliados mensalmente, em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE para análise do cumprimento dos níveis mínimos de serviço;

11.17. O descumprimento dos níveis de serviço definidos ensejará a aplicação das reduções previstas no Termo de Referência.

11.18. Em caso de transição contratual, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA com 6 (seis) meses de antecedência, para elaboração do cronograma de transição do objeto.

11.18.1. A CONTRATADA fica comprometida a assessorar a Defensoria Pública do Estado do Paraná e auxiliar a futura empresa que assumir a execução do objeto em substituição ao da presente contratação.

11.18.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar dados e informações relativas ao objeto contratado, que sejam necessárias à transição contratual, incluindo-se eventuais informações tecnológicas que não estejam sob sigilo de propriedade intelectual.

11.18.3. O não atendimento das demandas de maneira injustificada ensejará abertura de procedimento para análise de descumprimento contratual.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Caso a CONTRATADA incorrer em infrações cometidas durante à execução/entrega do objeto, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e na Deliberação DPG n.º 043, de 04 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de



cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná, sem prejuízo de eventuais implicações em outras esferas legais.

- 12.2.** Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação de penalidades, que tratam a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévia), nos termos constantes na Deliberação DPG n.º 043, de 04 de dezembro de 2023.
- 12.3.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços licitados ou contratados.
- 12.3.1.** A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da CONTRATADA.
- 12.3.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso a CONTRATADA se recuse a quitá-la.
- 12.3.3.** A multa de que trata o caput poderá, na forma do contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA decorrente de outros contratos firmados com a Defensoria Pública.
- 12.3.4.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 12.3.4.1.** a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- 12.3.4.2.** a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 12.3.5.** A multa prevista no caput tem por escopo ressarcir a Defensoria Pública dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.
- 12.3.6.** A multa pode ser aplicada à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas neste capítulo, independentemente do número de infrações cometidas.
- 12.3.7.** A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou concomitante a outra sanção levará em consideração:



- 12.3.7.1.** A gravidade da conduta;
 - 12.3.7.2.** A existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a;
 - 12.3.7.3.** O prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público;
 - 12.3.7.4.** A reincidência do/a infrator/a;
 - 12.3.7.5.** A presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 12.3.8.** Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da ordem de fornecimento.
- 12.4.** A multa será recolhida no prazo de trinta dias corridos, contado da intimação do/a infrator/a acerca da decisão administrativa definitiva.
 - 12.4.1.** O não-pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o/a infrator/a a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
 - 12.4.2.** As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.
 - 12.4.3.** A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto no contrato na ata de registro de preço, no edital de licitação ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.
 - 12.4.4.** Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.
 - 12.4.5.** Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por doze.
 - 12.4.6.** A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.
- 12.5.** O cometimento de mais de uma infração durante relação contratual sujeitará o/a infrator/a à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.



- 12.5.1.** Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.
- 12.5.2.** O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
- 12.6.** Na aplicação das sanções, a Administração deve observar os seguintes parâmetros:
 - 12.6.1.** São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):
 - 12.6.1.1.** quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/13), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
 - 12.6.1.2.** Quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
 - 12.6.1.3.** se cometida a infração causando danos à propriedade alheia.
 - 12.6.2.** São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):
 - 12.6.2.1.** o baixo grau de instrução ou escolaridade do/a licitante pessoa física ou responsável pela EIRELI;
 - 12.6.2.2.** a reparação espontânea do dano, ou sua limitação significativa;
 - 12.6.2.3.** a comunicação prévia, pelo/a infrator/a, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- 12.7.** A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei Federal nº 12.846/13.
- 12.8.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo I, do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas, da Deliberação DPG nº 043, de 04 de dezembro de 2023.
- 12.9.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da



Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e da Deliberação DPG n.º 043, de 04 de dezembro de 2023.

- 12.10.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 12.11.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR.

13. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 13.1.** O resultado dos serviços prestados será acompanhado de acordo com o Apêndice A, que trata do Instrumento de Medição de Resultado.
- 13.2.** O não cumprimento dos indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultados implicará na abertura de procedimentos para apuração de sanção por descumprimento contratual e/ou ajustes proporcionais ao pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido no Apêndice A.

14. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.** No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.
- 14.2.** Os pagamentos serão realizados mediante faturamento mensal, na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos.
- 14.3.** O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;
- 14.4.** Para a liberação do pagamento, o gestor do contrato encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Coordenadoria de Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 14.5.** Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras,



hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

- 14.6.** A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.7.** Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.
- 14.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 14.9.** A Coordenadoria de Finanças fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 14.10.** Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

15. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

- 15.1.** Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de evolução dos custos na área de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.2.** Eventuais revisões para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratual reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023 e o seu Anexo XIII.
- 15.3.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme parágrafo único do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 15.4.** A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL



- 16.1.** Não haverá exigência da garantia da execução, conforme previsto no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 17.1.** A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:
- 17.1.1.** Priorizar a utilização de fontes renováveis de energia.
 - 17.1.2.** Optar, sempre que possível, por servidores virtualizados para reduzir o consumo de energia.
 - 17.1.3.** Contratar serviços de Data Centers que sejam energeticamente eficientes e sustentáveis.
 - 17.1.4.** Desenvolver a plataforma de forma contínua a fim de que esta seja acessível às pessoas com deficiência.

18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 18.1.** Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023 e anexos (Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos), Deliberação CSDP nº 043, de 04 de dezembro de 2023 (Disciplina a aplicação de sanções administrativas e cobrança de débitos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná) ou a que vier a substituí-la, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), bem como demais normas federais, e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.
- 18.2.** Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

19. DO FORO

- 19.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, para dirimirem controvérsias oriundas destes termos.



APÊNDICE A

Considerando que o modelo de negócio adotado, não haverá possibilidade de realização de glosas. Desse modo, o Índice de Medição de Resultados foi estruturado no sentido de contemplar indicativos para a aplicação de multas em caso de não observância dos Indicadores.

Indicador 01	
Disponibilidade do Serviço	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a utilização dos serviços de maneira ininterrupta durante a execução contratual.
Meta a cumprir	Garantir uma disponibilidade mínima de 93% ao longo de cada mês de execução contratual.
Instrumento de medição	Monitoramento de logs do sistema, com registro de interrupções e acessos à plataforma da SERPRO.
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências e testes de disponibilidade.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Total de horas versus horas de indisponibilidade.
Início de Vigência	Início da vigência contratual.
Faixas de ajuste no pagamento	Multa de 1% do valor total mensal por cada 0,1% abaixo da meta de disponibilidade.
Sanções	Em caso de indisponibilidade por mais de 10% (dez) do total de horas mensais, caberá multa no valor de 0,5% do valor total da contratação, sem prejuízo da multa anterior.
Observações	O presente indicador é fulcral para garantia da correta execução do objeto contrato, haja vista que a disponibilidade da ferramenta contratada é essencial para execução das atividades institucionais da DPE/PR.

Indicador 02	
Finalização dos chamados de atendimento dentro do prazo estipulado	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar que, no mínimo, 90% dos chamados para atendimentos estejam finalizados dentro dos prazos estipulados conforme o regime de execução.
Meta a cumprir	- Atendimentos urgentes e prioritários deverão ser finalizados em até 04 (quatro) horas. - Atendimentos urgentes e não prioritários deverão ser finalizados em até 24 (vinte e quatro) horas. - Atendimentos não urgentes e prioritários deverão ser finalizados em até 12 (doze) horas. - Atendimentos não urgentes e não prioritários deverão ser finalizados em até 48 (quarenta e oito) horas.
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências e testes de disponibilidade.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo (QAP) dividido pela quantidade total de chamados atendidos (QTA) multiplicado por 100 $(QAP/QTA) \times 100$
Início de Vigência	Início da vigência contratual.
Faixas de ajuste no pagamento	Para valores iguais ou superiores a 90% - Sem multa. De 84% a 89,99% - multa de 1,5% sobre o valor total mensal. De 78% a 83,99% - multa de 3% sobre o valor total mensal. De 72% a 77,99% - multa de 5% sobre o valor total mensal.



Defensoria Pública do Estado do Paraná

Sanções	Abaixo de 71,99% - aplicação de multa de 0,5% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das multas anteriores.
Observações	O presente indicador é fulcral para garantia da correta execução do objeto contrato, haja vista que a resolução dos chamados assegura a correta utilização das ferramentas contratadas pela DPE/PR.

3) Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da tecnologia INFOCONV, prestada pelo SERPRO, para acesso ao banco de dados da Receita Federal, a fim de ser integrada ao sistema SOLAR, utilizado por todas as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

1.2. Atualmente, a única forma de coleta desses dados são com a plataforma CadÚnico, porém, só há compartilhamento de dados, se houver prévio cadastro do assistido na plataforma. Portanto, a contratação em questão surgiu da necessidade da Defensoria Pública do Estado do Paraná de acessar um banco de dados que forneça todas as informações necessárias para a realização do cadastro pessoal do/a assistido/aos, de forma universal, a fim de otimizar e automatizar o trabalho que envolve o preenchimento e a validação das informações pessoais dos assistidos da DPE-PR, dentro do sistema de cadastramento da Instituição, denominado sistema SOLAR. O número estimado de acessos a ser contratado foi baseada no número atual de cadastros de pessoas físicas e jurídicas realizados mensalmente pelo sistema SOLAR. Esses cadastros são feitos pelos membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR). Ressalta-se que não há contratação anterior, ou série histórica, para o mesmo objeto na Instituição.

1.3. Os resultados pretendidos com a presente contratação são: a) Eficiência operacional a partir da automação dos cadastros dos assistidos pelos membros/as, servidores/as da atividades fim; b) Mitigação de erros, uma vez que os dados são extraídos diretamente da base de dados da Receita Federal Brasileira e não inseridos manualmente no sistema, o que está mais propenso a erros; c) Validação, considerando que os dados extraídos constituem o banco de dados de um órgão nacional, o que oferece garantia da precisão e confiabilidade das informações dos assistidos. A validação imediata proporcionada pela integração dos sistemas elimina a necessidade de conferências manuais, reduzindo o tempo de atendimento e minimizando a possibilidade de erros humanos; d) Melhoria na qualidade do atendimento, posto que a agilidade no preenchimento de informações contribui para um atendimento mais célere e eficiente, elevando a satisfação dos assistidos e fortalecendo a relação de confiança com a instituição; e) Segurança e proteção de dados, dado que o SERPRO é o Serviço Federal de Processamento de Dados, órgão com expertise em segurança da informação, e, por isso, conta com estrutura especializada para garantir a integridade, confidencialidade, disponibilidade e proteção dos dados compartilhados.

1.4. A tabela abaixo, abarca o quantitativos e serviços a serem contratados:

Grupo 1							
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATSER	Especificações	Valor Unitário	Valor Total (Mensal)	Valor Total (Anual)
1	1 pacote de consultas	Pacote mensal de consultas	21350	Tecnologia INFOCONV - Pacote para até 1.999 consultas			
2	9.051	Acessos mensais	21350	Tecnologia INFOCONV - Consultas excedentes - faixa de 2.000 a 49.999 consultas			
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO 1- R\$							

1.5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO- TECNOLOGIA INFOCONV

1.5.1. A tecnologia INFOCONV permite a realização de consultas ao banco de dados da Receita Federal, utilizando o número de CPF e/ou CNPJ, para obter esses acessos, os perfis a serem contratados pela Instituição, são: **CPF D3-WS e CNPJ 7-WS**, que consistem na obtenção dos seguintes dados:

1.5.1.1. **CPF D3-WS:** O perfil "CPF D3-WS" permite a consulta aos seguintes dados da Receita Federal: CPF consultado; Código da Situação Cadastral; Descrição da Situação Cadastral; Data da Situação Cadastral; Nome do Contribuinte; Nome Social do Contribuinte; Nome da Mãe do Contribuinte; Sexo; Data de Nascimento; Data de Inscrição no CPF; Ano de Óbito; UF do domicílio fiscal; Código Município do domicílio fiscal; Nome Município do domicílio fiscal; CEP do domicílio fiscal; Tipo Logradouro do domicílio fiscal; Logradouro do domicílio fiscal; Número Logradouro do domicílio fiscal; Complemento do domicílio fiscal; Bairro do domicílio fiscal; Domicílio Eletrônico; Código Unidade Administrativa; Sigla Unidade Administrativa; Nome Unidade Administrativa; Código Município de Naturalidade IBGE; Código Município de Naturalidade; Nome Município de Naturalidade; Código Município de Naturalidade; Indicador Estrangeiro; Código País de Naturalidade; Nome País de Naturalidade; Condição Fiscal no Exterior; Código do País Residente no Exterior; Nome do País Residente no Exterior; DDD; Telefone; Celular; Indicador Participante de Cadeia; Número do CPF ponta de Cadeia; Quantidade de Membros de Cadeia; Lista de Membros de Cadeia; Ocupação Principal; Natureza Ocupação; Ano Natureza Ocupação; Data da Última Atualização; Hora da Última Atualização; Lista Motivo Alteração da Situação Cadastral; Código Motivo de Alteração da Situação Cadastral; Descrição do Motivo Alteração da Situação Cadastral; Lista Filiação; CPF do Ascendente; Nome do Ascendente; Lista e Integração; Descrição

1.5.1.2. **CNPJ 7-WS:** O perfil "CNPJ 7-WS" permite a consulta aos seguintes dados: CNPJ consultado; Estabelecimento; Nome Empresarial; Nome Fantasia; Situação Cadastral; Motivo Situação; Data Situação Cadastral; Cidade Exterior; Código País; Nome País; Natureza Jurídica; Data Abertura; CNAE Principal; CNAE Secundário (A CNAE Fiscal Secundária, até 99 ocorrências, do estabelecimento consultado); Tipo Logradouro; Logradouro; Número Logradouro; Complemento; Bairro; CEP; UF; Código Município; Nome Município; Referência; DDD1; Telefone1; DDD2; Telefone2; Email; CPF Responsável; Nome Responsável; Capital Social; Sociedade Tipo; Sociedade Nome; Sociedade Número; Sociedade Qualificação; Sociedade Código País Origem; Sociedade Nome País Origem; Porte; Opção Simples; Opção SIMEI; Situação Especial; Data Situação Especial; Erro.

1.5.2. **A contratação das consultas CPF D3-WS e CNPJ 7-WS terá seu quantitativo delimitado da seguinte forma:**

1.5.2.1. O pacote mensal, previsto no Item 1, será utilizado integralmente, mês a mês, durante 12 (doze) meses.

1.5.2.2. Os acessos excedentes, previstos no Item 2, serão utilizados sob demanda, dentro do limite da faixa de acessos estipulada (**faixa de 2.000 a 49.999 consultas**).

1.5.2.3. Os quantitativos indicados no quadro acima se referem ao máximo de licenças que poderão ser contratadas durante a vigência do contrato, permitido o acréscimo, por meio de aditamento, dentro dos limites legais.

1.5.3. CONDIÇÕES GERAIS

1.5.3.1. O serviço contratado engloba consultoria nas configurações da plataforma incluindo todas as funcionalidades de gestão de segurança, gestão de dispositivos interoperabilidade, de acordo com o pacote adquirido, e quaisquer outras

funcionalidades avançadas disponíveis nos pacotes contratados.

1.5.3.2. Compreende os serviços de suporte e configuração do produto:

1.5.3.3. Suporte na gestão de segurança com o objetivo de atender aos requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

1.5.3.4. Suporte na resposta às demandas legais realizadas para acesso ao banco de dados;

1.5.3.5. Suporte a gestão de segurança de dispositivos móveis associados a organização.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES

2.1. A contratação em tela, está alinhada aos objetivos institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná, e encontra respaldo no Plano Anual de Contratações de 2025, com o título “ Contratação de solução para acesso ao banco de dados da Receita Federal”, sob o n° 041/2025.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. O processamento da contratação será através de contratação direta, conforme o Plano de Contratação Anual da Defensoria Pública do Estado do Paraná 2025.

3.2. A modalidade de contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, uma vez que se refere a serviços fornecidos por empresa exclusiva, conforme o disposto no Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando se tratar de serviço continuado com demanda certa e imediata, optando-se pela celebração de contrato com execução sob demanda, de forma a garantir a célere gestão dos recursos efetivamente utilizados, que poderão variar para mais ou para menos ao longo da execução contratual.

3.4. Não é possível estabelecer critérios de julgamento, pois não haverá competição para o objeto. A análise se restringirá à compatibilidade do preço ofertado à Defensoria Pública do Estado do Paraná, com o preço praticado em outros contratos, conforme preceito legal.

3.5. Não há aplicabilidade do critério de adjudicação nesta contratação.

3.6. Não é viável a participação de consórcio na contratação em voga, a tratar-se de serviço de natureza singular, de exclusividade da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comercializada por empresa Pública autorizada, a qual deve manter a segurança dos dados sensíveis fornecidos.

3.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação, a se tratar de hipótese vedada pela legislação vigente.

3.8. Não se aplicará o tratamento diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, contido nos incisos I e III do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que, a contratação em tela, não se amolda nas hipóteses de concessão de tratamento favorecido as empresas.

4. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Não há necessidade de vistoria para a o dimensionamento e elaboração da proposta.

4.2. Não há a necessidade de apresentação de amostras para a presente contratação.

4.3. Não há a necessidade de apresentação de Prova de Conceito (PoC).

4.4. A regularidade fiscal da contratada será restrita à apresentação de prova da:

4.4.1. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade e

4.4.2. Prova de regularidade com a fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da contratante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. Considerando o prazo de acesso aos recursos contratados, a presente contratação deverá ser formalizada mediante termo de contrato.

5.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

5.2.2. A despeito de qualquer prática adotada pelo mercado de soluções digitais, não haverá hipótese de prorrogação automática.

6. DO MODELO DE GESTÃO

6.1. O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pela Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios.

6.2. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação da Diretoria de Tecnologia e Inovação (DTI).

6.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pelo fiscal do contrato, através do endereço eletrônico: suporte.central@defensoria.pr.def.br.

6.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por intermédio da fiscalização contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA, por escrito, os vícios, os defeitos ou as incorreções verificadas no objeto quando da análise para recebimento, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

7.3. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes.

7.5. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá estar cadastrada no SICAF, para realizar o cadastro, deverá acessar o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

8.2. Atender, nas condições e nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e às determinações regulares emitidos pelo responsável designado para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução deste ajuste ou pela autoridade superior, bem como atender tempestivamente às solicitações de diligências para a regular gestão do ajuste.

8.3. A contratada deverá fornecer o acesso às informações, onforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

8.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade

8.5. A contratada será responsável pela manutenção, atualização e suporte contínuo da plataforma durante a vigência do contrato, assegurando o pleno funcionamento dos serviços.

8.6. A contratada deverá atender ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR) proposto.

8.7. A contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo para a plataforma, com uma equipe dedicada à resolução de incidentes técnicos e questões operacionais, conforme os níveis de serviço acordados.

8.8. A contratada deverá fornecer relatórios mensais detalhando a disponibilidade do serviço, os incidentes reportados e os tempos de resposta.

8.9. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.10. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos.

8.11. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

8.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

8.15. A CONTRATADA deve declarar que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

8.15.1. Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei Federal nº 13.709/2018, é vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.16. A Contratada deve se comprometer a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.17. A contratada responderá administrativa e judicialmente caso causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto da presente contratação terá início a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

9.2. O mecanismo de comunicação das partes está disposto em item 6.3.

9.3. A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios informará a CONTRATADA do início da vigência contratual e a Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios informará sobre os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato.

9.4. A entrega do produto se dará através da disponibilização de credenciais e acesso a plataforma de administração do ambiente da solução integrada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Termo de Contrato.

9.5. A disponibilização do acesso será via Sistema de Informações para Convenientes - INFOCONV, Web Service desenvolvido e mantido pelo SERPRO destinado ao fornecimento de informações cadastrais e econômico-fiscais, provenientes das bases de dados dos sistemas da RFB, com retorno das informações pertinentes a dados não abrangidos pelo sigilo fiscal.

9.6. A disponibilidade do acesso dar-se-á após o registro no sistema INFOCONV-WS, dos dados do Convênio, do Contrato e a Relação dos IP de acesso, sendo que:

9.6.1. O registro dos dados cadastrais do CONVENIENTE, referentes ao convênio e perfil de acesso a ser habilitado, serão executados pela RFB.

9.6.2. O registro dos dados referentes ao Contrato e cadastramento dos IP's de acesso (chaveamento), serão executados pelo SERPRO.

9.7. Fica reservada à União, por meio da RFB, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre o acesso.

9.8. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:

9.8.1. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente pelo fiscal, caso se verifique que o objeto entregue atende a todos os itens de especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência no presente procedimento, mediante termo circunstanciado, no prazo limite de até 5 (cinco) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA quanto a liberação

dos serviços, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

9.8.2. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente

9.8.3. Na ocorrência de se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

9.8.4. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

9.8.5. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

9.9. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as condições estipuladas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes termos:

9.9.1. Atendimentos urgentes e prioritários deverão ser finalizados em até 04 (quatro) horas.

9.9.2. Atendimentos urgentes e não prioritários deverão ser finalizados em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.9.3. Atendimentos não urgentes e prioritários deverão ser finalizados em até 12 (doze) horas.

9.9.4. Atendimentos não urgentes e não prioritários deverão ser finalizados em até 48 (quarenta e oito) horas.

9.9.5. A Classificação dos atendimentos será inserida pela CONTRATADA no momento da abertura do chamado. Eventuais divergências serão tratadas após a solução do atendimento.

9.10. Os tempos para mensuração dos atendimentos serão caracterizados da seguinte forma:

9.10.1. T0 – data, hora e minuto da abertura do chamado. Neste momento o chamado ficará com a situação “A resolver”;

9.10.2. T1 – data, hora e minuto da finalização do atendimento caracterizado pela mudança do chamado para a situação “finalizado”;

9.10.3. Intervalos de medição: intervalo entre a data e hora do registro do chamado (T0) e a data e hora da conclusão do atendimento (T1);

9.11. Para fins de medição dos intervalos serão considerados:

9.11.1. A data, hora e minuto da abertura do chamado, registrado em sistema ou e-mail institucional.

9.11.2. A data, hora e minuto da finalização do atendimento registrado pela CONTRATANTE.

9.9. Para fins de medição dos intervalos de início e conclusão do atendimento será obrigatório registro por parte do CONTRATADA da data, hora e minuto do início do atendimento e da finalização, registrados em e-mail institucional ou sistema próprio da CONTRATADA, com acesso para monitoramento, controle e relatórios pela CONTRATANTE. O Ateste destes registros deverá ser efetuado por responsável da CONTRATANTE.

- 9.10. Os prazos para atendimento não urgentes e urgentes, consideram apenas dias úteis e caso a ocorrência tenha sido registrada fora do seguinte horário (08h às 18h), será considerado para início da contagem do tempo a primeira hora de expediente do dia útil subsequente.
- 9.11. Os prazos para atendimentos urgentes consideram a disponibilidade para abertura de chamado de 24 horas x 7 dias da semana x 365 dias do ano, independente do calendário de dias úteis.
- 9.11.1. Nesses casos será considerado para início da contagem do nível de serviço exigido, a data e hora do chamado, independente do calendário e do horário de expediente.
- 9.12. A CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo máximo do atendimento, desde que o atraso seja justificado pela CONTRATADA e a justificativa aceita pelo CONTRATANTE.
- 9.13. A CONTRATADA deverá registrar as justificativas do possível atraso no sistema de acompanhamento de chamados e comunicar previamente CONTRATANTE para que a prorrogação seja autorizada.
- 9.14. Os chamados serão avaliados mensalmente, em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE para análise do cumprimento dos níveis mínimos de serviço.
- 9.15. O descumprimento dos níveis de serviço definidos ensejará a aplicação das reduções previstas no Termo de Referência.
- 9.16. Em caso de transição contratual, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA com 6 (seis) meses de antecedência, para elaboração do cronograma de transição do objeto.
- 9.16.1. A CONTRATADA fica comprometida a assessorar a Defensoria Pública do Estado do Paraná e auxiliar a futura empresa que assumir a execução do objeto em substituição ao da presente contratação.
- 9.16.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar dados e informações relativas ao objeto contratado, que sejam necessárias à transição contratual, incluindo-se eventuais informações tecnológicas que não estejam sob sigilo de propriedade intelectual.
- 9.16.3. O não atendimento das demandas de maneira injustificada ensejará abertura de procedimento para análise de descumprimento contratual.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Vide minuta de contrato.

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTATO

- 11.1. O resultado dos serviços prestados será acompanhado de acordo com o Apêndice A, que trata do Instrumento de Medição de Resultado.
- 11.2. O não cumprimento dos indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultados implicará na abertura de procedimentos para apuração de sanção por descumprimento contratual e/ou ajustes proporcionais ao pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido no Apêndice A.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. No preço deve estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Também estão contemplados os custos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, embalagens e serviços, quando aplicável, desde a geração

até a destinação adequada, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

12.2.Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como o recebimento definitivo do objeto, os pagamentos observarão a ordem cronológica, que serão efetuados na forma de depósito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto.

12.3.O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

12.4.Para a liberação do pagamento, o gestor do contrato encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Coordenadoria de Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.

12.5.Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

12.6.A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.7.Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

12.8.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-DI/FGV.

12.9.A Coordenadoria de Finanças fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

12.10.Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1.Regramento previsto no contrato anexo, perante o título: **“DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO”**.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não haverá exigência da garantia da execução, conforme previsto no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

15.2. Priorizar a utilização de fontes renováveis de energia.

15.3. Optar, sempre que possível, por servidores virtualizados para reduzir o consumo de energia.

15.4. Contratar serviços de Data Centers que sejam energeticamente eficientes e sustentáveis.

15.5. Desenvolver a plataforma de forma contínua a fim de que esta seja acessível às pessoas com deficiência.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023 e anexos (Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos), Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023 (Disciplina a aplicação de sanções administrativas e cobrança de débitos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná) ou a que vier a substituí-la, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), bem como demais normas federais, e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

17. DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil, para dirimirem controvérsias oriundas destes termos.

EMANUELLA
RAMPANELLI
MINAIF:07875668964

Assinado de forma digital por
EMANUELLA RAMPANELLI
MINAIF:07875668964
Dados: 2025.03.26 15:39:44
+03'00'

EMANUELLA RAMPANELLI MINAIF
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
Documento assinado digitalmente



GIOVANNA NICOLAU DALLEDONNE
Data: 26/03/2025 16:00:58 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GIOVANNA NICOLAU DALLEDONNE
ASSESSORIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SELI
RODRIGUES:01952606942

Assinado de forma digital por SELI
RODRIGUES:01952606942
Dados: 2025.03.26 15:38:44 -03'00'

SELI RODRIGUES
COORDENADORIA DE FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS

Aprova-se o presente Termo de Referência, conforme Resolução DPG n.º 522/2024, art. 4º, I.

Mathias Loch
Diretor de Contratações

MATHIAS
LOCH:0538562
2931

Assinado de forma digital
por MATHIAS
LOCH:05385622931
Dados: 2025.03.26
16:08:11 -03'00'

APÊNDICE A

Considerando que o modelo de negócio adotado, não haverá possibilidade de realização de glosas. Desse modo, o Índice de Medição de Resultados foi estruturado no sentido de contemplar indicativos para a aplicação de multas em caso de não observância dos Indicadores.

Indicador 01	
Disponibilidade do Serviço	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a utilização dos serviços de maneira ininterrupta durante a execução contratual.
Meta a cumprir	Garantir uma disponibilidade mínima de 93% ao longo de cada mês de execução contratual.
Instrumento de medição	Monitoramento de logs do sistema, com registro de interrupções e acessos à plataforma da SERPRO.
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências e testes de disponibilidade.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Total de horas versus horas de indisponibilidade.
Início de Vigência	Início da vigência contratual.
Faixas de ajuste no pagamento	Multa de 1% do valor total mensal por cada 0,1% abaixo da meta de disponibilidade.
Sanções	Em caso de indisponibilidade por mais de 10% (dez por cento) do total de horas mensais, caberá multa no valor de 0,5% do valor total da contratação, sem prejuízo da multa anterior.
Observações	O presente indicador é fulcral para garantia da correta execução do objeto contrato, haja vista que a disponibilidade das ferramentas contratadas é essencial para execução das atividades institucionais da DPE/PR.

Indicador 02	
Finalização dos chamados de atendimento dentro do prazo estipulado	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar que, no mínimo, 90% dos chamados para atendimentos estejam finalizados dentro dos prazos estipulados conforme o regime de execução.
Meta a cumprir	- Atendimentos urgentes e prioritários deverão ser finalizados em até 04 (quatro) horas. - Atendimentos urgentes e não prioritários deverão ser finalizados em até 24 (vinte e quatro) horas. - Atendimentos não urgentes e prioritários deverão ser finalizados em até 12 (doze) horas. - Atendimentos não urgentes e não prioritários deverão ser finalizados em até 48 (quarenta e oito) horas.
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências e testes de disponibilidade.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo (QAP) dividido pela quantidade total de chamados atendidos (QTA) multiplicado por 100 $(QAP/QTA) \times 100$
Início de Vigência	Início da vigência contratual.
Faixas de ajuste no pagamento	Para valores iguais ou superiores a 90% - Sem multa. De 84% a 89,99% - multa de 1,5% sobre o valor total mensal. De 78% a 83,99% - multa de 3% sobre o valor total mensal. De 72% a 77,99% - multa de 5% sobre o valor total mensal.
Sanções	Abaixo de 71,99% - aplicação de multa de 0,5% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das multas anteriores.
Observações	O presente indicador é fulcral para garantia da correta execução do objeto contrato, haja vista que a resolução dos chamados assegura a correta utilização das ferramentas contratadas pela DPE/PR.

4) Declaração da Coordenadoria de Contratações / Justificativa de preços



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

DESPACHO

SEI nº 24.0.000001684-1

Para: Diretoria de Orçamento e Finanças

Assunto: Contratação da tecnologia INFOCONV.

Exmo. Sr. Diretor,

1. Trata-se de procedimento instaurado para a Contratação da tecnologia WebService **INFOCONV**, que presta serviço de acesso aos dados cadastrais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

2. A contratação tem como objetivo principal integrar o sistema de atendimento SOLAR da Defensoria Pública do Estado do Paraná à base de dados da Receita Federal, garantindo maior eficiência, automação e precisão no preenchimento e validação de informações pessoais dos assistidos. Tal iniciativa é essencial para aprimorar a qualidade do atendimento, reduzir erros, assegurar a proteção de dados sensíveis e promover a modernização tecnológica da instituição.

3. **A SERPRO –SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-** tem exclusividade na prestação de serviços de fornecimento de acesso às informações contidas nas bases de dados da Receita Federal do Brasil, hospedada em seu centro de dados, conforme carta de exclusividade anexa a este despacho.

4. À luz das justificativas apresentadas, denota-se que a contratação em tela versa sobre um serviço exclusivo, previsto no rol exemplificativo do Artigo 74, inciso I, alínea f da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), *in verbis*:

Art. 74. **É inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...Omissis...]

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**.

5. Nesse diapasão, é inexigível a licitação para a contratação em tela, devido à ausência de competição.

6. Em sequência, prossegue-se com a instrução da contratação, em referência ao preço, mediante análise da proposta apresentada para os serviços desejados. Verifica-se que a proposta apresentada pela SERPRO contempla 2 (duas) faixas de preço para atender o quantitativo estimado da contratação (Item 1.4 do Termo de Referência):

6.1.1. **Pacote mensal** de até 1.999 consultas de CPF ou CNPJ, no valor de R\$ 574,86 (quinhentos e

setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) e

6.1.2. **Consultas excedentes** de CPF ou CNPJ, com acesso limitado para até 49.999 consultas, no valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos), conforme proposta comercial anexa.

7. A soma desses serviços, perfazem os seguintes valores estimados para a contratação:

Grupo 1							
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATSER	Especificações	Valor Unitário	Valor Total (Mensal)	Valor Total (Anual)
1	1 pacote de consultas	Pacote mensal de consultas	21350	Tecnologia INFOCONV - Pacote para até 1.999 consultas	R\$ 574,86	R\$ 574,86	R\$ 6.898,32
2	9.051	Acessos mensais	21350	Tecnologia INFOCONV - Consultas excedentes- faixa de 2.000 a 49.999 consultas	R\$ 0,34	R\$ 3.077,34	R\$ 36.928,14
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO 1- R\$ 43.826,40							

8. O valor previsto para 12 (doze) meses é de R\$ 43.826,40 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

9. Pontua-se que, realizou-se tentativa de negociação com a empresa visando um possível desconto sobre o valor ofertado. Entretanto, a empresa esclareceu que os valores são tabelados.

10. Em análise a regularidade deste preço, conforme estabelecido nos §§ 1º, 2º e 3º do Artigo 23 da Lei 14.133/2021, que dita que, em contratações diretas por inexigibilidade, quando a estimativa do valor é inviável, a regularidade do preço deve ser comprovada por meio de contratações semelhantes, notas fiscais de outros contratantes ou outro meio idôneo. Está Coordenadoria diligenciou com o fito de obter documentos que comprovassem o preço de mercado praticado, obtendo assim, cópias de outros contratos referentes à contratação da tecnologia INFOCONV, celebrados pelos órgãos públicos: Procuradoria – Geral do Estado do Paraná^[1]; Procuradoria – Geral do Estado de Goiás^[2]; Conselho Federal de Engenharia - CONFEA^[3], Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA^[4] e Município de Clevelândia- PR^[5], apurando-se que os preços propostos nessa contratação para os serviços indicados nos parágrafos 6.1 e 6.2, são os mesmos praticados com outros contratantes para os serviços de mesma natureza.

11. Declara que a empresa está regular com o fisco, bem como, não possui sanção no âmbito público.

12. Anexa a este despacho: a) Proposta Ofertada; b) Contrato de Adesão SERPRO, c) Carta de Exclusividade SERPRO; d) Contratos Públicos da Contratação INFOCONV, e) Certidões de regularidade fiscal e sancionatória.

13. Posto isto, cordialmente encaminho os autos à Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), para análise orçamentária e viabilidade da contratação por inexigibilidade.

EMANUELLA RAMPANELLI MINAIF
Coordenadoria de Contratações

[1] LINK DE ACESSO: [HTTPS://PNC.P.GOV.BR/APP/EDITAIS/79026340000141/2025/2](https://pncp.gov.br/app/editais/79026340000141/2025/2)

[2] LINK DE ACESSO: <https://pncp.gov.br/app/editais/01409580000138/2024/2448>

[3] LINK DE ACESSO: <https://pncp.gov.br/app/editais/33665647000191/2024/198>

[4] LINK DE ACESSO: <https://pncp.gov.br/app/editais/09427503000112/2024/43>

[5] LINK DE ACESSO: <https://pncp.gov.br/app/editais/76161199000100/2024/54>



Documento assinado digitalmente por **EMANUELLA RAMPANELLI MINAIF, Assessor**, em 26/03/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 7768248108966064567



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0068141** e o código CRC **7D82A797**.

5) Indicação orçamentária



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

INFORMAÇÃO

Nº159/2025/DOF/ORÇM

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: Contratação de solução para acesso ao banco de dados da Receita Federal. Sistema de Informações para Convenientes (Infoconv)

Valor total: R\$ 43.826,40

Valor exercício corrente: R\$ 31.287,18

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250)

Detalhamento de Despesas: 3.3.90.40.02 - Locação de Softwares

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2025 conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (SIATIC), em anexo, atualizado com a despesa objeto desta informação.

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Ressalta-se que esta indicação **é exclusiva à eventual inexigibilidade de licitação**, a se realizar em **2025**, sendo necessário novo ato se ultrapassado este exercício financeiro sem a efetiva aquisição/contratação.

Os valores estimados referentes aos exercícios de 2026 (R\$ 12.539,22) e 2027 (R\$ 0,00) constarão às dotações das respectivas Leis Orçamentárias Anuais, quais serão empenhados os recursos a serem executados.

Ressalta-se ter sido arbitrada a data de 14/04/2025 para o início dos efeitos da contratação, variável necessária ao cálculo do impacto nos exercícios de 2025 e 2026. Ressalva-se que esta estimativa poderá ser revisada, caso se entenda necessário pelos demais setores competentes.

É a informação.



Documento assinado digitalmente por **ALESSANDRO APARECIDO COLONHEZI, Assessor**, em 31/03/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 4687576843470485681



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **0068379** e o código CRC **13794CD6**.



QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 3 / 2025

Exercício: 2025

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
076000								5.037.493,00	10.922.635,00	0,00	0,00	10.922.635,00	0,00	10.801.953,05	120.681,95	9.024.784,45	1.897.850,55	575.945,63	345.522,60
0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná								5.037.493,00	10.922.635,00	0,00	0,00	10.922.635,00	0,00	10.801.953,05	120.681,95	9.024.784,45	1.897.850,55	575.945,63	345.522,60
8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								5.037.493,00	10.922.635,00	0,00	0,00	10.922.635,00	0,00	10.801.953,05	120.681,95	9.024.784,45	1.897.850,55	575.945,63	345.522,60
F076003061248009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								5.037.493,00	10.922.635,00	0,00	0,00	10.922.635,00	0,00	10.801.953,05	120.681,95	9.024.784,45	1.897.850,55	575.945,63	345.522,60
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								5.037.493,00	10.922.635,00	0,00	0,00	10.922.635,00	0,00	10.801.953,05	120.681,95	9.024.784,45	1.897.850,55	575.945,63	345.522,60
339040	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	5.037.493,00	5.187.493,00	0,00	0,00	5.187.493,00	0,00	5.066.811,05	120.681,95	5.013.178,82	174.314,18	575.945,63	345.522,60
	2	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	5.735.142,00	0,00	0,00	5.735.142,00	0,00	5.735.142,00	-0,00	4.011.605,63	1.723.536,37	0,00	0,00

6) Parecer Jurídico



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 091/2025

SEI nº 24.0.000001684-1

ATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DA TECNOLOGIA INFOCONV, PRESTADA PELO SERPRO, PARA ACESSO AO BANCO DE DADOS DA RECEITA FEDERAL, A FIM DE SER INTEGRADA AO SISTEMA SOLAR, UTILIZADO POR TODAS AS SEDES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA. JUSTIFICATIVA POSSIBILIDADE. INSTRUÇÃO DEVIDAMENTE OBSERVADA. RESOLUÇÃO DPG Nº 375/2023. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.Há possibilidade de inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade no fornecimento dos serviços, art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

3.É preciso verificar o prazo de validade das certidões de habilitação e as atualizar, se preciso for.

4.A instrução do procedimento observou integralmente as disposições estabelecidas na Resolução DPG nº 375/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.Parecer positivo.

À Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Assessoria Especial de Tecnologia e Inovação objetivando a contratação da tecnologia INFOCONV, prestada pelo SERPRO, para acesso ao banco de dados da Receita Federal, a fim de ser integrada ao sistema SOLAR, utilizado institucionalmente.

2. Instruiu-se o feito com migração do e-protocolo nº 22.830.016-0 (doc. 0006781 a 0006783), autorização (doc. 0021471 e 0022688), estudo técnico preliminar (doc. 0030121), diligências e inclusão de minuta contratual (doc. 0030172 a 0058790) e termo de referência (doc. 0068136 e 0068140).



3. Inseriu-se manifestação da Coordenadoria de Contratações (doc. 0068141), documentação da empresa a ser contratada (doc. 0064143) e atestado de legitimidade da despesa (doc. 0068379 a 0069556). Em seguida vieram os autos a esta Coordenadoria Jurídica.

4. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

5. O presente parecer trata da análise de juridicidade da fase interna de planejamento para a contratação da tecnologia INFOCONV, prestada pelo SERPRO, para acesso ao banco de dados da Receita Federal, a fim de ser integrada ao sistema SOLAR, utilizado institucionalmente.

6. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

7. A licitação pública ou processo licitatório está previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

8. É um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável¹.

9. Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público.

10. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu os casos de contratação direta nos artigos 74 (inexigibilidade de licitação) e 75 (dispensa de licitação). A Resolução DPG nº 375/2023 também tratou dos institutos nos artigos 50 a 58.

O conceito de inexigibilidade de licitação, adotado pelo artigo 74 da nova Lei de Licitações, é o mesmo adotado pelo artigo 25 da Lei 8.666: inviabilidade de competição.

¹NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.



A dispensa de licitação, da mesma forma que na Lei 8.666, é facultativa e só pode ocorrer nas hipóteses expressamente previstas no artigo 75 da nova Lei de Licitações, não podendo ser ampliadas na esfera administrativa e no âmbito da legislação estadual, distrital e municipal.

As várias hipóteses podem se enquadrar nas modalidades de dispensa em razão do pequeno valor, dispensa em razão de situações excepcionais, dispensa em razão do objeto e dispensa em razão da pessoa².

11. Ao observar o estudo técnico preliminar (doc. 0030121) e o termo de referência que define o objeto a ser contratado (doc. 0064140) verifica-se seu enquadramento como serviço porque é destinado a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração (art. 6º, XI, da NLLCA).

12. A natureza do objeto permite que ocorra a inexigibilidade da licitação em razão da exclusividade na prestação do serviço conforme disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Os elementos levantados pelos departamentos envolvidos apontam que a Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados detém a exclusividade da tecnologia e dos dados, circunstância que indica a viabilidade da contratação direta sem licitação.

O Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, sediado na SGAN Quadra 601 Módulo V Ed. Sede CEP 70836-900, Asa Norte, Brasília/DF, declara, para os devidos fins, que tem exclusividade na prestação de serviços correlatos a instrução normativa MF/SRF nº 19 e 20 de 17 de fevereiro de 1997 (Acesso on-line Emulador de terminal HOD, Acesso on-line via Webservice – INFOCONV), para fornecimento de acesso às informações contidas nas Bases de Dados da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, hospedado em seu Centro de Dados. (Fl. 05 - doc. 0068143).

14. Entretanto, não basta o preenchimento do requisito da exclusividade, é preciso verificar se restou cumprida a instrução do processo de inexigibilidade que está definida na legislação federal e no regulamento interno.

15. De tal forma, passa-se a análise concreta da instrução.

II.1. Da hipótese legal: inexigibilidade de licitação

²DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, 1943 Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 36. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2023.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

16. O exame dos autos revela que a contratação é voltada ao acesso à tecnologia INFOCONV, para acesso ao banco de dados da Receita Federal, de exclusividade da SERPRO, ou seja, o objeto da contratação atende ao disposto no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e 55 c/c 56 da Resolução DPG nº 375/2023.

II.2. Dos atos preparatórios: documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência

17. O documento de formalização de demanda foi devidamente elaborado (fls. 02-07 - doc. 0006783) e a solicitação foi aprovada pelo Comitê de Contratações (doc. 0021471) que autorizou o seguimento do feito.

18. O estudo técnico preliminar foi desenvolvido e aprovado pela Assessoria Especial de Tecnologia e Inovação da Defensoria Pública do Estado do Paraná (doc. 0030121).

19. O termo de referência foi igualmente elaborado e aprovado pela Diretoria de Contratações por reunir os elementos necessários e atender às expectativas institucionais (doc. 0068140).

II.3. Da estimativa de despesa

20. A estimativa das despesas foi efetuada pela Coordenadoria de Contratações a partir de contratações semelhantes e de mesma natureza e foram inseridas notas de empenho de outros órgãos públicos que demonstram a adequação dos valores (item 10 - doc. 0068141).

II.4. Do exame jurídico e técnico

21. O exame jurídico está sendo realizado neste momento do caderno processual e o exame técnico, caso seja necessário, poderá ser desenvolvido em momento oportuno, a critério da Administração Pública.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

II.5. Da compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

22. A compatibilidade dos recursos orçamentários atualmente disponíveis com o compromisso a ser assumido pode ser retirada da Informação nº 159/2025/DOF/ORÇM com Despacho da Coordenadoria de Orçamento e Declaração do Ordenador de Despesas (doc. 0068379 a 0069556).

II.6. Da comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

23. A documentação do Serviço Federal de Processamento de Dados está adequada, demonstrando que os requisitos de habilitação e qualificação mínima foram observados.

24. Foi apresentada prova da regularidade relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal (fls. 205-207 - doc. 0069143), Seguridade Social (fl. 207 - doc. 0069143), Débitos Trabalhistas (fls. 209-211 - doc. 0069143) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fls. 208 - doc. 0069143).

25. Não há registros na consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (212-216 - doc. 0069143), o que permite a continuidade do feito.

II.7. Da razão de escolha do contratado

26. As razões da escolha do contratado residem na inviabilidade de competição gerada pela exclusividade do Serviço Federal de Processamento de Dados (fl. 04 - doc. 0069143) e no preenchimento dos requisitos legais.

II.8. Da justificativa dos preços



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

27. A avaliação econômica da contratação é atribuição do gestor público, entretanto, pontua-se que o valor apresentado está na média encontrada pela Coordenadoria de Contratações em relação a outras contratações de objeto semelhante e de igual natureza, nos termos do art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 (item 10 - fl. 0068141).

10. Em análise a regularidade deste preço, conforme estabelecido nos §§ 1º, 2º e 3º do Artigo 23 da Lei 14.133/2021, que dita que, em contratações diretas por inexigibilidade, quando a estimativa do valor é inviável, a regularidade do preço deve ser comprovada por meio de contratações semelhantes, notas fiscais de outros contratantes ou outro meio idôneo. Está Coordenadoria diligenciou com o fito de obter documentos que comprovassem o preço de mercado praticado, obtendo assim, cópias de outros contratos referentes à contratação da tecnologia INFOCONV, celebrados pelos órgãos públicos: Procuradoria – Geral do Estado do Paraná^[1]; Procuradoria – Geral do Estado de Goiás^[2]; Conselho Federal de Engenharia - CONFEA^[3], Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA^[4] e Município de Clevelândia- PR^[5], apurando-se que os preços propostos nessa contratação para os serviços indicados nos parágrafos 6.1 e 6.2, são os mesmos praticados com outros contratantes para os serviços de mesma natureza.

II.9. Da autorização da autoridade competente

28. Os autos seguirão à autoridade competente máxima para a análise do mérito administrativo da contratação, sendo admissível sua delegação, nos termos do art. 50, § 4º da Resolução DPG nº 375/2023, tal qual realizado.

II.10. Da minuta contratual

29. Destaca-se, por fim, a possibilidade do instrumento de contrato³ ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 53 da Resolução DPG nº 375/2023.

III. CONCLUSÃO

³Não consta nos autos minuta do instrumento contratual.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

30. Diante de todo o exposto, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de inexigibilidade de licitação.
31. Assenta-se a necessidade de averiguação do prazo de validade das certidões acostadas aos autos que, deverão ser atualizadas, se preciso for.
32. É o parecer, ressalvada a análise conclusiva da Administração.
33. Remetam-se os autos à *Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná*, autoridade competente para instruir o feito com a edição de ato formal para autorizar a dispensa de licitação, sem prejuízo de eventual retorno a este órgão auxiliar.

Curitiba/PR, 02 de abril de 2025.

RICARDO MILBRATH
PADOIM:043063679
24

Assinado de forma digital por
RICARDO MILBRATH
PADOIM:04306367924
Dados: 2025.04.02 11:03:11
-03'00'

RICARDO MILBRATH PADOIM

Coordenador Jurídico

7) Decisão de mérito



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

Procedimento SEI n.º 24.0.000001684-1

DECISÃO

O presente procedimento administrativo tem por objetivo a contratação direta do serviço INFOCONV, sistema de informações para convenientes, junto ao SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados), com o objetivo de acessar dados cadastrais da Receita Federal Brasileira.

Em breve retrospecto, observa-se que os autos foram inaugurados por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Assessoria Especial de Tecnologia e Inovação, registrando problema-chave, motivação, resultados esperados, caracterização da demanda e detalhamento do objeto (descrição, quantidade e valores).

Em sequência, o Comitê de Contratações aprovou, por unanimidade, a demanda e declarou autuado o procedimento, nos termos do art. 9º da Res. DPG nº 375/2023 (0006783).

Na fase preparatória, os departamentos técnicos compuseram os autos com as motivações e documentos pertinentes ao planejamento para contratação do serviço técnico especializado.

Em específico, nota-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado e aprovado nos termos do inciso I do art. 3º da Resolução DPG nº 522/2024 (SEI).

Após diligências interdepartamentais, o Termo de Referência foi apresentado (SEI 0068140), indicando que a contratação deve se dar por inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviços fornecidos por empresa exclusiva, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

No mais, o feito foi encaminhado para indicação orçamentária (Nº 159/2025/DOF/ORÇM). Por último, a Coordenadoria Jurídica apresentou parecer sobre a legalidade do trâmite - Parecer Jurídico n.º 091/2025.

Deste modo, o processo foi encaminhado a esta Primeira Subdefensoria Pública-Geral para decisão e autorização sobre a contratação mediante inexigibilidade de licitação, conforme delegação da Resolução DPG n.º 522/2024.

Sendo este o breve relatório, passo à análise dos fatos e fundamentos jurídicos a seguir explanados.

1. DOS FATOS QUE FUNDAMENTAM A CONTRATAÇÃO DIRETA

De início, destaco o contexto fático que impulsiona o presente procedimento.

Primeiramente, observa-se que, de acordo com a motivação exposta no *Documento de Formalização de Demanda*, há uma estimativa de 10.000 (dez mil) cadastros de pessoas físicas e 50 (cinquenta) de pessoas jurídicas por mês na DPE-PR.

No entanto, atualmente, a Defensoria Pública do Paraná não dispõe de acesso a um banco de dados que forneça todas as informações necessárias para a realização do cadastro pessoal dos(as) assistidos(as).

Dentro deste cenário, o acesso ao banco de dados do Cadúnico (Cadastro Único para Programas Sociais) para preenchimento automático de algumas informações do cadastro no sistema SOLAR apenas é possível quando o/a assistido/a realizou cadastro prévio. Por essa razão, existe uma limitação no uso dessa ferramenta para a integração de informações.

A contratação da tecnologia INFOCONV com a SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados responsável pela segurança e compartilhamento dos dados da Receita Federal brasileira) visa garantir à Defensoria Pública o acesso automático, otimizado e validado aos dados dos(as) assistidos(as).

De forma detalhada, o Estudo Técnico Preliminar indicou que, para além dos acessos de CPF e CNPJ a partir dos perfis “CPF D3-WS” e “CNPJ 7-WS”, a contratação compreende serviços de suporte na gestão de segurança com o objetivo de atender aos requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Sendo assim, verifica-se a vontade institucional de automação durante os atendimentos aos(às) assistidos(as), com eficiência operacional e melhoria na qualidade do próprio atendimento, segurança e proteção de dados e mitigação de erros.

Neste contexto, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, em consonância, justificam a inexigibilidade do processo licitatório com fundamentação legal amparada no artigo 74, I, da Lei 14.133/2021.

Desta forma, cabe a essa 1ª Subdefensoria Pública-Geral checar se a presença dos requisitos formais e materiais autoriza, pelos termos da legislação vigente, a continuidade do procedimento.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1. Da hipótese de contratação direta por inexigibilidade da licitação

Em juízo de subsunção dos fatos às normas, quanto ao **mérito** da questão, apresento as seguintes considerações.

Compreendo que o Parecer Jurídico n.º 091/2025, exarado pela Coordenadoria Jurídica, avalia corretamente os elementos do processo, razão pela qual o acolho na sua integralidade.

As hipóteses de inexigibilidade de licitação tecnicamente não retratam propriamente uma exceção à regra da licitação, mas, sim, uma hipótese em que a regra sequer deve ser aplicada. Trata-se da não incidência da regra constitucional da licitação, em razão da ausência do seu pressuposto lógico: a competição ^[1]. Para os casos, haveria impossibilidade de competição fática (quantitativa – como no caso de fornecedor exclusivo) ou jurídica (qualitativa – como no caso de contratação de serviços técnicos especializados de natureza proeminentemente intelectual).

Em específico, o artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 aponta essas situações. Em sua essência, o dispositivo mantém a previsão anterior da Lei n.º 8.666/1993, com alguns ajustes redacionais:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...)

Sobre esta modalidade de contratação direta, conforme se extrai do *Manual de Licitações & Contratos do Tribunal de Contas da União*: “A competição será inviável porque só há um fornecedor, empresa ou representante comercial para esse objeto no país (exclusividade absoluta) ou, a depender das circunstâncias do caso concreto, na praça de comércio de atuação do representante (exclusividade relativa ou geográfica)” ^[2].

Para a configuração da hipótese de inexigibilidade do inciso I do artigo 74, a Lei de Licitações e Contratações Públicas determina que “**a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade**, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica” (art. 74, §1º, Lei 14.133/2021).

Nesse sentido, consta nos autos a carta de exclusividade, por meio da qual “**o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO declara que tem exclusividade na prestação de serviços correlatos a instrução normativa MF/SRF nº 19 e 20 de 17 de fevereiro de 1997 (Acesso on-line Emulador de terminal HOD, Acesso on-line via Webservice – INFOCONV), para fornecimento de acesso às informações contidas nas Bases de Dados da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, hospedado em seu Centro de Dados**” (SEI 0068143).

Sobre a comprovação formal da ausência de alternativa (*inviabilidade de*

competição), com fundamento no art. 74, §1º, da Lei 14.133/2021, Marçal Justen Filho explica que “A comprovação da inexistência de alternativas para a Administração faz-se segundo o princípio da liberdade de prova. **Pode dar-se por qualquer via, desde que idônea e satisfatória**”^[3].

Além disso, nota-se que outros órgãos públicos como o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região^[4], Ministério Público do Estado do Ceará^[5] e o Senado Federal^[6] também contrataram de forma direta os serviços do SERPRO via inexigibilidade de licitação.

Assim, verifico que a hipótese do artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 se encontra efetivamente caracterizada.

2.2. Dos requisitos elementares à contratação direta

Enquadrando-se a situação como hipótese para contratação direta, por inexigibilidade da licitação, é preciso avaliar pormenorizadamente os elementos do artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021. A propósito, assim dispõe a regra:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto ao primeiro requisito (art. 72, I), assinalo que o despacho inaugural, **documento de formalização da demanda**, consta nos autos (0006783). Além disso, o **estudo técnico preliminar** foi desenvolvido e aprovado, tendo sido acostado ao documento SEI 0030121. Após, há ainda o **termo de referência** no documento SEI 0068140.

A **estimativa de despesa** (art. 72, II) foi devidamente calculada pelo setor

competente e está amparada em comprovantes da adequação dos valores praticados, conforme notas de empenho de outros órgãos públicos também aderentes, seguindo-se especialmente o disposto no art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021^[7].

Nesse sentido, destaca-se o seguinte trecho do despacho da Coordenadoria de Contratações:

10. Em análise a regularidade deste preço, conforme estabelecido nos §§ 1º, 2º e 3º do Artigo 23 da Lei 14.133/2021, que dita que, em contratações diretas por inexigibilidade, quando a estimativa do valor é inviável, a regularidade do preço deve ser comprovada por meio de contratações semelhantes, notas fiscais de outros contratantes ou outro meio idôneo. Está Coordenadoria diligenciou com o fito de obter documentos que comprovassem o preço de mercado praticado, obtendo assim, cópias de outros contratos referentes à contratação da tecnologia INFOCONV, celebrados pelos órgãos públicos: Procuradoria – Geral do Estado do Paraná [1] ; Procuradoria – Geral do Estado de Goiás [2] ; Conselho Federal de Engenharia - CONFEA [3] , Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA [4] e Município de Clevelândia- PR [5] , apurando-se que os preços propostos nessa contratação para os serviços indicados nos parágrafos 6.1 e 6.2, são os mesmos praticados com outros contratantes para os serviços de mesma natureza.

Assim, o valor previsto para 12 (doze) meses é de R\$43.826,40 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Observa-se que a referida Coordenadoria ainda realizou tentativa de negociação do valor ofertado, no entanto, não foi possível a obtenção de desconto, pois os valores são tabelados.

Além disso, o **parecer jurídico** (art. 72, III) conclui que “*não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de inexigibilidade de licitação*” (PARECER JURÍDICO Nº 091/2025).

Sobre a **compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV), observo que a Diretoria de Orçamento e Finanças atestou a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior (SEI 0068379).

Quanto ao preenchimento dos **requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária** (art. 72, V), foram juntados aos autos os comprovantes de cumprimento das exigências, de modo que a empresa está regular junto ao fisco e não detém impedimentos de contratar com a Administração Pública (SEI 0068143).

Sobre a **razão da escolha do contratado** (art. 72, VI), esta é elementar à própria inexigibilidade ora em análise, estando seus elementos já supra avaliados.

Já no que se refere à **justificativa de preço** (art. 72, VII), conforme indicado acima, os valores estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes,

inclusive com outros órgãos públicos. Ademais, a contratação propiciará maior automação, eficiência administrativa e tratamento mais seguro dos dados dos/as assistidos/as da Defensoria Pública do Paraná. Assim, é possível verificar a vantajosidade na contratação.

Por fim, **a autorização da autoridade competente** (art. 72, VIII) se encontra compreendida nesta análise.

Em adição ao cotejo processual, replico o destaque do parecer jurídico quanto ao instrumento jurídico que regerá a contratação. Conforme autorizado pela Resolução DPG nº 375/2023, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro **instrumento hábil** (como autorização de compra, carta-contrato, nota de empenho de despesa) a registrar a relação estabelecida.

No caso, entretanto, **a minuta do contrato confeccionada pela DPE-PR não consta nos autos como na maioria dos procedimentos**. Isso se justifica por se tratar de contratação junto a SERPRO, com cláusulas contratuais padronizadas e previamente definidas pela empresa pública federal contratada. Apesar disso, não se indicou qualquer óbice ao prosseguimento desta contratação via contrato padronizado.

Assim sendo, concluo que as exigências estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e no regulamento interno vigente no âmbito desta instituição (Resolução DPG n.º 375/2023) se encontram atendidas para o fim de devidamente instruir esta inexigibilidade de licitação.

3. CONCLUSÃO

Por derradeiro, infiro que estão presentes os requisitos legais e regulamentares e entendo como oportuno e conveniente que se confira prosseguimento à presente contratação direta.

Desta forma, **autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação para fins de contratação direta do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução DPG n.º 375/2023, conforme as seguintes especificações, observadas as demais condições constantes nestes autos:**

ITEM	Cód. CATSER	SERVIÇO	QUANT.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

01	21350	Pacote para até 1.999 consultas	1	Mês	R\$ 574,86	R\$ 6.898,32
02	21350	Consultas excedentes	108.612	Consultadas	R\$ 0,34	R\$ 36.928,08
<u>TOTAL</u>						R\$ 43.826,40

Por conseguinte, determino:

- a) Expeça-se o Termo de Inexigibilidade de Licitação, publicando-o junto ao Diário Eletrônico da Defensoria Pública;
- b) Após, considerando as disposições da Resolução DPG n.º 375/2023^[8] e da Resolução DPG n.º 727/2024^[9], encaminhe-se o presente procedimento à Diretoria de Contratações para a disponibilização do ato que autoriza a contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência da Defensoria Pública do Estado do Paraná, dentro do prazo consignado;
- c) Em seguida, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças para anotações e eventuais reedições dos documentos relativos à indicação orçamentária e nota de reserva;
- d) Por fim, retornem os autos à Diretoria de Contratação para prosseguimento do feito junto aos setores competentes.

Curitiba, data da assinatura digital.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK

Primeira Subdefensora Pública-Geral

^[1] OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. *Curso de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2024. E-book. ISBN 9786559649600. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559649600/>. Acesso em: 22 ago. 2024. p. 428.

[2] BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União*. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2024, p. 676.

[3] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*. 2 ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023, p. 1.009.

[4] <https://www.trt21.jus.br/sites/default/files/2025-02/043%20-%20DESPACHO%20-%20DG%20-%20Autoriza%20inexigibilidade%20e%20NE.pdf>

[5] <https://mpce.mp.br/wp-content/uploads/2022/08/Contrato-046-2018.pdf>

[6] <https://www12.senado.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/sadcon/ato-autorizativo-18781-2023.pdf>

[7] Art. 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

[8] **Res. DPG n. 375/2023:** “Art. 63. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94 e o § 2º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as seguintes diretrizes. [...] § 3º Ainda em relação às contratações diretas, a Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado deverá providenciar a disponibilização do ato de autorização da contratação direta exarado pela autoridade competente: I - no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - no Portal de Transparência da Defensoria Pública do Estado do Paraná; e III – no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.”

[9] **Res. DPG n. 727/2024:** “Art. 1.º Estabelecer como atribuição dos setores que compõem a Diretoria de Contratações, conforme definição interna, a disponibilização do ato que autoriza a contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência da Defensoria Pública do Estado do Paraná”.



Documento assinado digitalmente por **LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA**, Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná, em 16/04/2025, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0078108** e o código CRC **7A881376**.

8) TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 003/2025
PROCEDIMENTO SEI n.º 24.0.000001684-1

OBJETO: contratação do serviço INFOCONV, sistema de informações para convenientes, junto ao SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados), com o objetivo de acessar dados cadastrais da Receita Federal Brasileira.

CONTRATADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO
CNPJ: 33.683.111/0001-07

PREÇO: o valor previsto para 12 (doze) meses é de R\$43.826,40 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação da tecnologia INFOCONV com a SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados responsável pela segurança e compartilhamento dos dados da Receita Federal brasileira) visa garantir à Defensoria Pública o acesso automático, otimizado e validado aos dados dos(as) assistidos(as). Atualmente, há uma estimativa de 10.000 (dez mil) cadastros de pessoas físicas e 50 (cinquenta) de pessoas jurídicas por mês na DPE-PR. Entretanto, existe uma limitação do acesso ao banco de dados do CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais) para preenchimento automático de algumas informações do cadastro no sistema SOLAR. Para além dos acessos de CPF e CNPJ a partir dos perfis “CPF D3-WS” e “CNPJ 7-WS”, a contratação também compreende serviços de suporte na gestão de segurança com o objetivo de atender aos requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e Resolução DPG n.º 375/2023.

Curitiba, data da assinatura digital.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK
Primeira Subdefensora Pública-Geral



Documento assinado digitalmente por **LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA**,
Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná, em 16/04/2025, às 10:04,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
0078138 e o código CRC **D8E5F3C6**.